

DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://queluzito.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: <https://licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ou pessoa física ("fornecedor").

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR**) e realizar o login com a opção cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.



6º Passo: A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://quelizeito.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE**) e realizar o login com a opção **Usuário/Representante, CPF e senha** cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

- a) foi realmente escolhida à opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA A PROPOSTA**, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <https://quelizeito.licitapp.com.br/> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br>

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3722 1222. **Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com **4 casas decimais** depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. **1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.**

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento a **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em **ASSINAR** o **Comprovante referente ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.**

A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	16/2026
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE USO ESCOLAR E PARA AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.	
DATA DA SESSÃO	Dia 14/09/2026
HORÁRIO INICIO DA SESSÃO	09h00minutos.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO DA PLATAFORMA	https://queluzito.licitapp.com.br/
ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	0,01(um centavo)
REPARTIÇÕES INTERESSADAS	Diversas Secretarias Municipais.
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 dias após aceite das Notas Fiscais
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM
GESTOR DO CONTRATO	Marluce de Souza Vieira Fonseca
FISCAL DO CONTRATO	Jaqueline Maria de Souza Silva Barbosa, Wanderlei José Vieira e Alair Tavares Vieira.
ENDEREÇO DA PREFEITUA	Rua do Rosário, 04 – Centro – Queluzito - MG
TELEFONE DE CONTATO	31 37221222
E-MAIL DE CONTATO	licitacoes@queluzito.mg.gov.br

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por este instrumento Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de QUELUZITO - MG**, inscrito no CNPJ 19.718.4110/0001-09, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Queluzito-MG, realizará licitação, (conforme preâmbulo), nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores; das Portarias Municipais Nº 110 e 111 de 06 de maio de 20225, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal de nº 72/2023 de 23 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 103, de 28 de abril de 2023; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma: <https://queluzito.licitapp.com.br/>.



1.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://queluzito.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2- DO PROCESSAMENTO

2.1- O processamento deste Processo será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

3.1- O critério de julgamento será o determinado no Preâmbulo, observadas às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento

4.1.1- Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do artigo 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no artigo 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.2.1- Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

4.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Queluzito - MG;

4.3.2- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;

4.3.3- Que explore ramo diverso do objeto lícitado;

4.3.4- Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.7- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.12- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.13- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6- A vedação de que trata o item 4.3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.8- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://quelizeito.licitapp.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Queluzito/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3- O credenciamento da licitante em <https://quelizeito.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu pleno atendimento aos requisitos de habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

OBS.: 1) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.

2) OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE LANCES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 63, DA LEI 14.133/21.

6.1.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço: <https://quelizeito.licitapp.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

6.1.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.2.1- Está ciente em relação ao inteiro teor e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.2- Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.1.2.3- Cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

6.1.2.4- Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.1.2.5- Observa o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988: não possuindo, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;**

6.1.2.6- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.2.7- Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.1.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.1.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 6.1.2 ou 6.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.1.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

6.1.8- Após cadastrar sua proposta eletrônica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

6.1.9- Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

6.1.10- Incumbirá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.11- É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

6.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Queluzito/MG, por meio da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2.2- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.2.5- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta inicial de preços na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Agente Público.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) deste Edital.

6.2.9- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

6.2.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.2.14- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

6.2.15- A Administração poderá, em relação à licitante provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, *quando for o caso*, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no artigo 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.



7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

7.2- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 73/2023 de 23 de março de 2024.

7.3- A análise das propostas iniciais pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

7.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

7.3.2- Que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do(s) item(ns);

7.3.3- Que não contiverem a “**MARCA**” do produto, *quando for o caso*;

7.3.4- Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.5- Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.6- Que de alguma forma identifique a licitante.

7.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço do item.

7.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1- Para efeito de seleção será considerado o preço conforme preâmbulo.



7.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

7.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado no preâmbulo.

7.11- O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

7.12- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.13- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- No caso de desconexão do sistema de Pregão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG.

7.21- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

7.23.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.5.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.5.2- Empresas brasileiras;

7.23.5.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.5.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Municipal.

7.25- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitabilidade do menor preço e julgamento da proposta.

7.26- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1- Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2- A aceitabilidade do menor preço será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.3- Será desclassificada a proposta vencedora, com fundamento no artigo 59, da Lei Federal de nº 14.133/21, que:

8.3.1- Contiver vícios insanáveis;

8.3.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

8.3.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



8.4- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.4.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.4.1.2- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.3- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser instauradas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

8.7- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.8- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.9- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

8.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

8.12- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71, da Lei n.º 14.133/2021.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

9.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://queluzito.licitapp.com.br/>, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

9.2.1- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

9.2.2- É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 9.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

9.2.3- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 09.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

9.3- Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.1- Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.4- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

9.6- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2 deste Edital.

9.7- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, a partir da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor dos artigos 62 a 70, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

10.1.1- Os documentos listados neste item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e outras serão aferidos mediante a verificação dos requisitos elencados a seguir, no teor do artigo 62 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

10.1.2- PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO, POR MEIO DE UPLOAD NO SISTEMA, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei n.º 5.764, de 1971.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou serviços ou efetuou o fornecimento de itens da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos de habilitação relacionados no subitem **10.1.2**, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica <https://queluzito.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio, a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirado; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado (C.R.C., SICAF) apresentado, sob pena de inabilitação.

11.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Queluzito/MG.

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante**, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

11.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

11.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

11.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

11.5- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do artigo 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

11.6- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



11.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.9- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.9.1- substituição e apresentação de documentos;

11.9.2- verificação de informações por meio eletrônico.

11.10- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.12- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;





III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21: o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou de lavratura da ata, para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.1- Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2- Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, sob pena de não conhecimento.

13.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do artigo 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

13.3.1- a decadência do direito de recurso;

13.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

13.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

¹Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.

dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

13.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do artigo 168, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

15- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Queluzito/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

15.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

15.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do orçamento do Município para o ano de 2026:

Centro de Custo			Dotação		Ficha	Fonte
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	MUNICIPAL	DE	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00		30	1.500.000
			02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00		41	
			02.004.002.04.123.0058.2.027.4.4.90.52.00		34	
			02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00		50	

CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	02.004.003.04.181.0013.2.014.4.4.90.52.00	65	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.208.4.4.90.52.00	72	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.029.3.3.90.30.00	91	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	126	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	215	1.540.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	137	
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	150	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	155	
	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	224	1.540.000
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	196	
	02.006.005.27.812.0009.2.126.4.4.90.52.00	239	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	
	02.007.001.10.122.0013.2.015.4.4.90.52.00	261	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.4.4.90.52.00	272	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	287	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.096.4.4.90.52.00	354	
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	369	
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	393	
SECRETARIA DE OBRAS:	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446	1.500.000
	02.009.001.15.452.15.01.2.065.4.4.90.52.00	450	
SECRETARIA DE AGRICULTURA:	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
	02.010.001.04.122.0071.2.006.4.4.90.52.00	472	
SECRETARIA DE TRANSPORTES:	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	568	
	02.017.000.26.782.0013.2.195.4.4.90.52.00	580	

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, *quando exigível*;

17.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, *quando exigível*;

17.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, *quando exigível*;

17.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

17.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, *quando exigível*;

17.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1- Advertência;

17.2.2- Multa;

17.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.5.1- Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

17.5.2- Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 26.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

17.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

18- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E CONSULTAS

18.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

18.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

18.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5- Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma do pregão eletrônico oficial do Município de Queluzito/MG: <https://quelizeito.licitapp.com.br//> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para realização do certame, na forma do artigo 55, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8- Este Edital será publicado:

18.8.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Editais” do sítio eletrônico: www.quelizeito.mg.gov.br.

18.8.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG.

18.9- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

18.10- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG) e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG; e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

18.11- A Prefeitura Municipal de Queluzito não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

18.12- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação/Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante(s) e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://quelizeito.licitapp.com.br/>.

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.



19.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou documentações de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

19.11- O resultado deste certame será divulgado na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

19.12- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG, conforme disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 14.133/2021.

19.13- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

19.14- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

19.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Agente de Contratação/Pregoeira.

19.16- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

19.17- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

19.18- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar ou adquirir. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

19.19- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital e nos demais Anexos poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

19.20- Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

19.21- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

Queluzito/MG, 31 de agosto de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026
TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de expediente, de uso escolar e para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito - MG.

1.2 - Os quantitativos dos respectivos itens são os discriminados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.3 – Os materiais serão adquiridos para fins de fornecimento parcelado, conforme demandas das secretarias municipais.

1.4 - O prazo de vigência da contratação, quando ocorrer, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de bens que podem ser descritos com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho e qualidade objetivamente detalhados no ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas administrativas e rotinas de serviços das Secretarias Municipais.

2.2 - A aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do SCFV do CRAS também se justifica para fins de suprir as necessidades inerentes aos serviços ofertados pelas secretarias municipais, de modo a garantir a regularidade e qualidade de atendimento às demandas de cada setor, garantindo o fornecimento de um material apropriado e equivalente para todas as secretarias, impactando diretamente e de forma positiva, na qualidade dos serviços ofertados aos cidadãos.

2.3 – O funcionamento das atividades administrativas e burocráticas das secretarias municipais depende que os servidores tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, razão pela qual é imprescindível o fornecimento de materiais de consumo diversos, como de expediente.

2.4 - A aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do SCFV do CRAS também é indispensável para repor o estoque dos materiais que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores, tais como elaboração de relatórios, ofícios, circulares, certidões e documentos administrativos diversos, bem como os usados nas diversas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS sendo essenciais para a continuidade operacional das atividades administrativas.

2.5 - Além disso, a adequada gestão e distribuição desses materiais contribuem para um ambiente de trabalho mais eficiente e estimulante, proporcionando melhores condições para a efetiva prestação de um serviço público de qualidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 – Os itens que serão adquiridos constam do **ANEXO I**, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2 - Todos os itens e objetos descritos, inclusive os que mencionam a identificação de marcas (art. 41 da Lei 14.133/21), têm como finalidade facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado, servindo apenas como referência para as características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, vez que serão admitidos somente produtos/materiais com características idênticas, similares ou superiores aos referenciais de especificação, devendo ser observadas e atendidas as condições básicas impostas.

3.3 – A identificação prevista nos termos do item 3.2, visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

3.4 – As especificações técnicas pormenorizadas referente a cada produto/material deverão ser observadas para fins de fornecimento do objeto.

3.5 - O objeto deve ser entregue no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, tudo em estrita observância das especificações de quantidade, qualidade e funcionalidade, assim como deverá estar adequadamente acondicionado nas respectivas embalagens originais, devidamente lacradas.

3.6 - Os materiais deverão atender rigorosamente as normas técnicas e legais de segurança e qualidade, de modo a permitir o uso adequado pelos servidores municipais conforme a demanda da respectiva secretaria, além de atenderem às especificações técnicas adequadas e padronizadas, inclusive critérios de sustentabilidade, observadas as diretrizes das políticas nacionais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto.

4.2 - A contratação deve ser efetuada com base nas variáveis referentes à estimativa, calculada nos termos constantes do ETP.

4.3 – Os materiais estarão sujeitos ao Controle de Qualidade a ser realizado por cada Secretaria.

4.4 - A **contratada** deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto.

4.5 - A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega a **contratante**.

4.6 – Os materiais deverão ser entregues no(s) local (ais) indicados pela **contratante**.

4.7 – As entregas serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias, nos endereços fornecidos pela **contratante**.

4.8 - O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela **contratante** à **contratada**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.9 – O transporte e a entrega dos materiais são de responsabilidade da **contratada** e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela **contratante**, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.10 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.11 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste TR, respectivos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação da **contratada**, à custa da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição.

4.12 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **contratada** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo, no contrato e na legislação aplicável.

4.13 – Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela **contratante**.

4.14 – O aceite dos materiais pela **contratante** não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à **contratante** as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.15 – Atrasos de qualquer natureza, superiores a 10 (dez) dias, autorizam a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

4.16 – A **contratada** deverá atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e aplicáveis aos materiais/produtos contratados, inclusive diretrizes gerais para cuidados com o meio ambiente, devendo praticar adequada e eficiente gestão ambiental, com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

4.17 – A **contratada** deverá fornecer os materiais de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental relativos às práticas sustentáveis, com destaque para a economia de energia, água, descarte correto de produtos perigosos ao meio ambiente, observando, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.18 - A **contratada** ainda deverá observar o fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários, obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas, inclusive sobre resíduos sólidos, no que for aplicável, bem como obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo admitida em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, a utilização de trabalho escravo ou infantil.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre a **contratante** e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - A **contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato a **contratante** poderá convocar o representante da **contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **contratada**, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023.

5.18 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao Sr. Marluce de Souza Vieira Fonseca.

5.19 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá a Jaqueline Maria de Souza Silva Barbosa, Wanderlei José Vieira e Alair Tavares Vieira.

5.20 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **contratante** ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (bens comuns/aquisição), não se aplica o critério de medição.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com a divisão do objeto em LOTES, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostrou mais viável e adequado por ocasião da realização do ETP, com vistas a garantir a mais ampla competitividade.

7.2 - Ademais, tem-se que restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, assegurando maior competitividade e oportunidade de economia de recursos públicos.

7.3 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha com os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com a entrega do objeto, com indicação de custos diretos e indiretos, não sendo aceitos nenhum tipo de remuneração complementar por parte do contratado.

7.5 - Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens/lotes da proposta.

7.6 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.7 - Exigências de habilitação:

7.7.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.7.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;



7.7.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.7.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.7.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

7.7.3.2.1 - Melhor classificação;

7.7.3.2.2 - Maior desconto;

7.7.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.8 - O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.10 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **contratada** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para aquisição dos materiais/produtos, inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

8.2 - Foi realizada ampla pesquisa de preços, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, 15 e 16 do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023, de forma a atender o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - Para efetivar a contratação, considerando que o objeto possui características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, mostra-se legalmente adequada a realização de Pregão, na forma eletrônica.

10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **R\$ 1.329.498,19 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e**

dezenove centavos), serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PROCURADORIA JURÍDICA:	02.002.001.04.122.0013.2.004.3.3.90.30.00	15	1.500.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR:	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.162.3.3.90.30.00	69	
SECRETARIA DE FAZENDA/ SETOR DE TRIBUTAÇÃO	02.005.001.04.129.0063.2.029.3.3.90.30.00	83	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.028.3.3.90.30.00	92	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	137	1.500.000 E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO INFANTIL	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.573.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ CRECHE MUNICIPAL	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	
	02.006.001.12.365.1000.2.201.4.4.90.52.00	167	
SE TOR DE CULTURA	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190	1.500.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	215	1.543.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO INFANTIL	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	224	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234	1.500.000
FUNDO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.600.000 E
			1.621.000
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.000 E
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	1.600.000
	02.007.001.10.304.1008.2.081.3.3.90.30.00	326	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000 E
			1.600.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.500.000 E
			1.660.000
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000 E
			1.660.000 E
			1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	369	1.500.000
CENTRO MUNICIPAL DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	
CONSELHO TUTELAR	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390	
SETOR DE ALMOXARIFADO	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	431	
SECRETARIA DE OBRAS	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	5568	

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela **contratada** ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.



- 11.2** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos;
- 11.3** - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.3.1** - o prazo de validade;
- 11.3.2** - a data da emissão;
- 11.3.3** - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4** - o valor a pagar; e
- 11.3.5** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **contratante**.
- 11.5** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

- 12.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **contratante** pagará à **contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5** - Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6** - Repactuação de preços:
- 12.6.1** - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao artigo 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.6.2** - O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do certame, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da **contratante**, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa **contratada** conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;
- 12.6.3** – Somente será realizada a alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada de forma



complementar a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado;

12.6.4 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.6.4.1 - A **contratada** deverá formular a **contratante** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.6.4.2 - A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.6.4.3 - Com o requerimento, a **contratada** deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

12.6.4.4 - A **contratante** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à **contratada** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.6.5 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado a **contratante**, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.6.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A **contratada** estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

13.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas

próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - A **contratada**, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

14.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

14.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

14.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **contratante** referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.

14.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

14.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

14.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **contratante** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

14.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços/produto.

14.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **contratante**, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.13 Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

14.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a **contratante** julgar necessário.

14.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

15.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

15.3 - Garantir a **contratada** a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

15.4 – Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

16.2 - A **contratante** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Qualquer tolerância por parte da **contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **contratante** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **contratante** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **contratada** designadas para a execução do objeto contratual, sendo a **contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Queluzito, 25 de agosto de 2026.

Marluce de Souza Vieira Fonseca
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo



ANEXO I

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Médio Unitário
1	50	UN	00000040862- AGENDA ANUAL, NA COR PRETA COM 192 FOLHAS MEDINDO 129 MM X 187 MM. CAPA E CONTRAPA EM PAPELÃO E MATERIAL SINTÉTICO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63G/M2, COM PLANEJAMENTO MENSAL. SENDO UM DIA POR PÁGINA.	51,49
2	20	UN	00000030086- AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA DE MESA. PLANEJAMENTO ANUAL E MENSAL. UM DIA POR PÁGINA. EXERCÍCIO 2027 GRAMATURA: 63 G/M². NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS. FORMATO: 200 MM X 275 MM. PRODUTO CERTIFICADO: FSC. CAPA: DURA.	113,04
3	80	UN	00000037611- AGULHA DE CROCHÊ DE AÇO INOX, CROCHE 100% AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, NÃO ENVERGA COM O TEMPO, GERALMENTE TEM UM GANCHO MAIS LONGO E FINO DO QUE AS AGULHAS DE CROCHÊ TRADICIONAIS, O QUE FACILITA O TRABALHO COM OS FIOS. 20 AGULHAS DE CADA UMA DAS NUMERAÇÕES: 00 (1,75MM), 02 (1,50MM), 04 (1,25MM), 06 (1,00MM), 08 (0,90MM). SIMILAR A MARCA TULIP BRAND	19,30
4	60	UN	00000032422- AGULHAS NÚMERO 20 EM AÇO NIQUELADO. RECOMENDA AGULHAS NÚMERO 20 EM AÇO NIQUELADO. RECOMENDADAS PARA BORDAR EM TECIDOS DE FIOS CONTÁVEIS. POSSUEM A PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO. IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ.	3,09
5	60	UN	00000032423- AGULHAS NÚMERO 22 EM AÇO NIQUELADO. RECOMENDA DAS PARA BORDADO COM FITA. POSSUEM A PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO.	3,55
6	4	CX	00000037612- ALFINETE DE CABEÇA 24MM CAIXA COM 50 UN.	52,33
7	3	CX	00000040836- ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 CAIXA COM 100 UN	18,73
8	7	CX	00000032302- ALFINETES DE AÇO INOX CABEÇA COLORIDA 38 MM C/80	11,93
9	16	UN	00000003095- ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº3, NA COR PRETA, COM ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE APROVADA. POSSUI TAMPA PLÁSTICA PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA TINTA. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES.	11,27
10	20	UN	00000040338- ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO TRODAT 4911,4913,4915, 4923,4924.	39,33
11	10	UN	00000040840- APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ MADEIRA SOUZA FELTRO 17.9 CM.	15,19
12	2	UN	00000027753- APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM	16,75
13	170	UN	00000033213- APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO, DUBLO, COM DOIS FUROS, PARA APONTAR LÁPIS CONVENCIONAL E JUMBO. LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PARA LÁPIS DE GRAFITE E DE COR.	4,32
14	637	UN	00000019487- APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS GRAFITE, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM UM FURO CÔNICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, PARA GARANTIR UMA BOA APONTABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR AJUSTE ADEQUADO (SEM FOLGA) ENTRE O APONTADOR E O DEPOSITO, MEDINDO 60 X 25 X 15 MM. SELO INMETRO	3,40
15	50	UN	00000020564- AQUARELA EM PASTILHA COM 12 CORES ESTOJO PLÁSTICO COM PINCEL, CORES MISCÍVEIS COM ÓTIMO EFEITO DE LUZ, SOMBRA E TRANSPARÊNCIA, 12 PASTILHAS DE CORES.	49,62
16	50	UN	00000037615- AVENTAL INFANTIL C/ MANGA IMPERMEÁVEL COM MANGA, CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS	51,67
17	150	UN	00000030212- AVENTAL INFANTIL COMPOSIÇÃO PVC COR AZUL ROIAL, LAMINADO DE PVC, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA, PROFUNDIDADE 0,1. IDADE DE 4 A 6 ANOS.	38,86
18	235	PCTE	00000019681- BALÃO COLORIDO Nº7 BALÃO DE FESTA, LISO, COLORIDO, DE LÁTEX, Nº7 PACOTE COM 50 UNIDADES, TODOS DA MESMA COR A SEREM SOLICITADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA INSTITUIÇÃO	16,07
19	120	PCTE	00000014084- BALÃO COLORIDO Nº 09 C/ 50 UNIDADES FESTA, LISO, COLORIDO, DE LÁTEX, Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES, TODOS DA MESMA COR A SEREM SOLICITADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA INSTITUIÇÃO	17,88



20	122	UN	00000040838- BALÃO N.º 16, BALÃO DE FESTA, LISO, COLORIDO, LÁTEX, N.º 16 PACOTE COM 50 UNIDADES, TODOS DA MESMA COR A SEREM SOLICITADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA INSTITUIÇÃO	19,33
21	181	PCTE	00000037616- BALÃO N.º 5, BALÃO DE FESTA, LISO, COLORIDO, DE LÁTEX, N.º 5 PACOTE COM 50 UNIDADES, TODOS DA MESMA COR A SEREM SOLICITADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA INSTITUIÇÃO	15,00
22	63	PCTE	00000037617- BANDEIRINHAS JUNINAS DE PAPEL SEDA, COLORIDAS COM 50 M, MEDINDO 15CM X 15CM, PACOTE COM 21 BANDEIRINHAS	11,67
23	18	ROLO	00000037619- BARBANTE 4/4 CRU ROLO COM 915 M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TEX: 656, ROLO COM 915 METROS	16,51
24	77	ROLO	00000037618- BARBANTE CRU, TAMANHO APROXIMADO: 328 MTS. TIPO DE PRODUTO: ROLO DE BARBANTE ESCOLAR GRANDE N.º 4. COR: CRU. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	22,91
25	5	UN	00000040844- BINGO NÚMERO DE JOGADORES 32, 90 NÚMEROS E 48 CARTELAS	50,17
26	45	BL	00000040827- BLOCO DE NOTAS (POST-IT) ADESIVO 12 X 45 MM MARCADOR PÁGINAS RETO 5 CORES PARA ANOTAÇÕES UNIDADE 125 FOLHAS (5 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA), TAMANHO 12 X 45MM, SIMILAR A MARCA: 3M. FOTO ILUSTRATIVA	18,84
27	161	BL	00000040826- BLOCO DE NOTAS (POST-IT) ADESIVO, 76 X 76MM, 450 FOLHAS (5 BLOCOS COM 90 FOLHAS CADA), MULTICOLORIDO (5 CORES) SIMILAR A MARCA: 3M	25,80
28	213	PCTE	00000020565- BLOCO DE PAPEL COM 120G/M2 50 FOLHAS A4	35,08
29	186	BL	00000018387- BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, 38 X 51MM COM 100 FLS NA COR AMARELA SIMILAR A MARCA 3 M	8,21
30	1	ROLO	00000037623- BOBINA DE PLÁSTICO POLASEAL PI PLASTIFICAÇÃO ROLO COM 60 METROS, PARA OS TAMANHOS DE DOCUMENTOS PADRÕES CRACHÁ, CPF, RG, CGC, A5 MEIO OFÍCIO, A4, OFÍCIO E A3 TAMANHO: 23CM X 60M ESPESSURA: 0,05MM ROLO: 60 METROS ACABAMENTO BRILHANTE E SUPERFÍCIE LISA	264,16
31	10	UN	00000033214- BOLA DE ISOPOR MÉDIA (TAMANHO APROX. 20 CM)	8,83
32	10	UN	00000033215- BOLA DE ISOPOR PEQUENA (TAMANHO APROX. 10 CM)	6,23
33	30	UN	00000037626- BOLINHA MASSAGEADORA, BOLINHA CRAVO FLEXÍVEL RESISTENTE, CORES ALEATÓRIAS, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL. TAMANHO: 5CM/50MM	8,43
34	220	UN	00000017304- BOLSINHA/ PORTA LAPIS COM UMA REPARTIÇÃO MEDINDO APROX. 9 X 21 X 4 CM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA	34,76
35	115	CX	00000019489- BORRACHA BRANCA MACIA N.º 20 INDICADA PARA APAGAREM ESCRITAS A LÁPIS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL, ACELERADOR E ESSÊNCIA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO, DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE	31,43
36	30	POTE	00000037627- BROCAL GLITTER POLIÉSTER. POTE COM 100 GRAMAS PURPURINA COLORIDA: VERMELHO, ROSA, AZUL, VERDE, LARANJA, PRETO, MARROM, BRANCO, AMARELO, LILÁS.	15,65
37	508	UN	00000004767- CADERNO ALI BOMBOM BROCHURÃO CAPA DURA COM PAUTA 123 215 MM X 310 MM 96 FLS	23,48
38	500	UN	00000019490- CADERNO ALI BOMBOM BROCHURÃO NUMERADO CAPA DURA 1 2 3 X 96 FLS FORMATO 215MM X 310MM 63/GR/M²100	25,00
39	3030	UN	00000018310- CADERNO CAPA DURA LISA, AZUL, C/ PAUTA, TAM. 200MM X 275MM, 96 FOLHAS	24,40
40	420	UN	00000018311- CADERNO CAPA DURA LISA, AZUL, COM PAUTA, TAM. 140MM X 200MM, 96 FLS	13,50
41	150	UN	00000033216- CADERNO DE DESENHO 80 FLS GRAMATURA: 56 G/M² FORMATO: 275MM X 200MM ALTURA: 0.97 CM COMPRIMENTO: 6.66 CM LARGURA: 28.75 CM	12,73
42	31	UN	00000018360- CADERNO DE PROTOCOLO, 100FOLHAS, 154/216MM CAPA DURA NA COR PRETA.	32,67
43	25	UN	00000020464- CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO.	39,04
44	25	UN	00000034290- CAIXA BIN PLÁSTICA N.º 5. POSSUI MEDIDAS APROXIMADAS: 12,0 X 16,0X25,0 CM (ALT X LARG X PROF). POSSUEM O SISTEMA DE TRAVA LATERAL. ESTE SISTEMA PERMITE QUE UMA CAIXA SEJA FACILMENTE PRESA À CAIXA AO LADO, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. POSSUI UM ESPAÇO FRONTAL PARA ETIQUETAS DE ORGANIZAÇÃO. COR PRETA. FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP).	14,89



45	25	UN	00000038607- CAIXA BIN PLÁSTICA Nº 7. POSSUI POSSUEM O SISTEMA DE TRAVA LATERAL. ESTE SISTEMA PERMITE QUE UMA CAIXA SEJA FACILMENTE PRESA À CAIXA AO LADO, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. POSSUI UM ESPAÇO FRONTAL PARA ETIQUETAS DE ORGANIZAÇÃO. COR PRETA. FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP).	20,63
46	1150	UN	00000000013- CAIXA BOX DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 36 X 13 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA), COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM, ENCAIXE FRONTAL COM DOBRA INTERNA NA LATERAL E NO FUNDO (TRAVA DE SEGURANÇA)	8,45
47	813	UN	00000030088- CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, 350 X 245 X 140 MM, COR AZUL, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES.	15,03
48	20	UN	00000030261- CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA PRODUZIDA EM POLIESTIRENO TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS TAMANHO OFÍCIO DISPOSIÇÃO VERTICAL REFORÇADA	95,35
49	400	CX	00000017219- CAIXA DE GIZ DE CERA, GROSSO, CRAYONS DE CERA FORMATO DE JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, ATOXICO, NÃO PERECÍVEL, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROX. 9CM ALTURA X 7,5 MM DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 132 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO, DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	14,18
50	60	CX	00000040860- CAIXA MEU 1º GIZ DE CERA ESCOLAR GROSSO BIG 12 CORES, GIZÃO, DIMENSÕES COMPRIMENTO 15CM X LARGURA 7CM X ALTURA 5CM, SIMILAR A MARCA ACRILEX	11,60
51	50	UN	00000017297- CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM VISOR LCD (BIG DISPLAY), POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONA A BATERIA (G10). TAMANHO APROX. 117 X 143 X 26 MM	35,17
52	336	UN	00000017144- CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA 1,6 MM	3,49
53	1536	UN	00000009294- CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA, 0,7MM TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, ALTA DURABILIDADE. CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE. ESCRIVE ATÉ 5 KM.	2,25
54	1000	UN	00000020597- CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL PONTA MÉDIA CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADA, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI SUFOCANTE, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM PONTA MÉDIA.	2,43
55	482	UN	00000009295- CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA, 0,7 M TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, ALTA DURABILIDADE. CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE. ESCRIVE ATÉ 5 KM.	1,76
56	152	UN	00000020598- CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA PONTA MÉDIA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADA, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI SUFOCANTE, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM PONTA MÉDIA.	2,32
57	172	UN	00000020599- CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA PONTA MÉDIA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADA, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI SUFOCANTE, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO	2,32
58	5	KIT	00000017222- CANETA HIDROCOR (HIDROGRÁFICA) C/12 CORES RESISTENTE PONTA GROSSA 2MM COM TAMPA OITAVADA PARA ENCAIXE, ANTIASTAXIANTE. COMPOSIÇÃO: PONTA DE NYLON, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, MEDIDA MÍNIMA DAS CANETAS: 140MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 90G. EMBALADA EM ESTOJO DE PVC TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO.	19,60
59	235	KIT	00000017231- CANETA HIDROCOR (HIDROGRÁFICA) KIT C/12 CORES RESISTENTE PONTA FINA COM TAMPA OITAVADA PARA ENCAIXE, ANTE IASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO: PONTA DE NYLON, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, MEDIDA MÍNIMA DAS CANETAS: 140 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 90 GR, EMBALADA EM ESTOJO DE PVC TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO.	13,24
60	50	KIT	00000037628- CANETA HIDROCOR JUMBO PONTA GROSSA JUMBO, CORPO ROBUSTO COM 12 CORES. COM TAMPA OITAVADA PARA ENCAIXE, ANTE ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: PONTA DE NYLON, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, MEDIDA MÍNIMA DAS CANETAS: 140MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 90G. EMBALADA EM ESTOJO DE PVC TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO.	22,84



61	3345	UN	00000019495- CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPES-SURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR NAS CORES AMARELO LARANJA, VERDE, AZUL, E ROSA.	3,55
62	2	JG	00000037629- CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR E IMÃ, IDEAL PARA USO EM ESCOLA, ESCRITÓRIO OU CASA, TINTA ESPECIALMENTE FORMULADA PARA QUADROS BRANCOS, GARANTINDO UMA ESCRITA SUAVE E DE FÁCIL REMOÇÃO, A TAMPA INCLUI ESPUMA NA PONTA, QUE PERMITE APAGAR FACILMENTE O QUE FOI ESCRITO, TORNANDO-AS PERFEITAS PARA APRESENTAÇÕES E ANOTAÇÕES TEMPORÁRIAS, O IMÃ NA LATERAL DA TAMPA POSSIBILITA QUE A CANETA SEJA FIXADA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, MANTENDO-A SEMPRE À MÃO, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO, PONTA MÉDIA, ALTURA DE 11CM, COMPACTA E FÁCIL DE ARMAZENAR. SENDO 10 CANETAS NA COR AZUL E 10 NA COR PRETA.	29,46
63	110	UN	00000037630- CANETA PARA TECIDO COR PRETA. EXCELENTE FIXAÇÃO. SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS	17,76
64	32	KIT	00000040865- CANETA PERMANENTE 06 CORES PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES, PONTA CÔNICA, GRIP EMBORRACHADO, SECAGEM RÁPIDA, 06 CORES VIVAS, TRAÇO 1,1MM.	64,67
65	135	UN	0000005475- CANETA RETROPROJETOR PONTA FINA COR PRETA SEU TRAÇADO DEVERÁ TER 1MM DE LARGURA, COM PRECISÃO E SECAGEM RÁPIDA. SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E COR. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SOLVENTES, PIGMENTOS E ADITIVOS, CONSTANDO MARCA, DADOS DO FABRICANTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	4,73
66	117	CX	00000033217- CANETA RETROPROJETOR PONTA GROSSA COR PRETA SEU TRAÇADO DEVERÁ SER PRECISO E DE SECAGEM RÁPIDA, SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E COR, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICAS TINTA A BASE DE ÁLCOOL SOLVENTES, PIGMENTOS E ADITIVOS, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 UND.	5,87
67	61	KIT	00000037632- CANETA RETROPROJETOR PONTA MEDIA 2.0MM MARCADOR PERMANENTE, KIT COM 6 CORES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA. ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL: 0, 5 MM. PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. . POSSUI AS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE, AMARELA E MARROM, SIMILAR A MARCA PILOT	27,43
68	150	UN	00000025293- CANETA SEMI-METAL COM ESTOJO EM ACRÍLICO PARA BRINDE. CANETA SEMI-METAL COM TUBO DE ACRÍLICO RETANGULAR. CANETA INTEIRA COLORIDA COM DETALHES PRATA, CLIP METAL, POSSUI 3 ANÉIS NA PARTE INFERIOR E ACIONA POR CLIQUE. NO TUBO HÁ UMA ESPÉCIE DE "ANEL" EMBORRACHADO PARA SUSTENTAR/ENCAIXAR A CANETA. TIPO DE GRAVAÇÃO: LASER DIMENSÕES: CANETA 13,7 X 1,4 CM TUBO 15,7 CM X 2,5 CM. PESO: 42 GRAMAS	21,27
69	18	UN	00000040861- CANETAS PARA PINTAR BOBBIE GOODS 120 CORES - CANETINHAS PONTA DUPLA BRUSH + FINA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICAS, ESTOJO COM ZÍPER E ALÇA	101,32
70	100	UN	00000037633- CANUDO DE FORMATURA SEM PERSONALIZAÇÃO COR CANUDO : AZUL ROYAL, MATERIAL CANUDO : PERCALUX TEXTURA LISA.	24,70
71	50	PCTE	00000019697- CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PP (POLIPROPILENO), CONTENDO AS CORES TRANSPARENTE PRETA JUNTAS, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM). PACOTE COM 100 UM.	72,50
72	25	UN	00000037635- CARIMBO AUTOENTINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MODELO PRINTER 20 NAS DIMENSÕES 38 MM X 14 MM	69,90
73	25	UN	00000037636- CARIMBO AUTOENTINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MODELO PRINTER 20 NAS DIMENSÕES 7 MM X 3 MM	79,90
74	30	UN	00000037637- CARIMBO COM VÁRIOS DIZERES: EXTERNO, SEGURO, LIC. MATERNIDADE, ALX. DOENÇA, ATESTADO, JUSTIFICADO, FÉRIAS PRÊMIO, RECESSO, LICENÇA, INSS, FÉRIAS, FALTOU, FERIADO, SÁBADO, DOMINGO. MEDIDAS DE 2CM X 4MM.	134,85
75	10	UN	00000037638- CARIMBO ESCOLAR REDONDO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO PERSONALIZADO, MEDINDO 3X3. COR DA TINTA PRETA	66,93
76	35	UN	00000037639- CARIMBO PEDAGÓGICO COM DIZERES DE ELOGIOS E ATENÇÃO AS ATIVIDADES EX. PARABÉNS, VOCÊ BRILHOU ENTRE OUTROS.	38,11
77	10	UN	00000037640- CARIMBO QUADRADO ESCOLAR COM AS INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 7CM X 2,5CM, CARIMBO DE MADEIRA.	79,01
78	10	UN	00000037642- CARIMBO RECEBIDO E DATA	70,92
79	10	UN	00000033218- CARIMBOS DIDÁTICOS PERSONALIZADOS MOD: 3911 PARA PROFESSORES. TEMOS INÚMEROS MODELOS DE DESENHOS E DIZERES E ELOGIOS DIFERENTE	65,83



80	150	M2	00000037643- CARPETE EVENTOS GRAFITE ESPESSURA: 3MM RESINA DO DOS DOIS LADOS EMBALAGENS: ROLO LARGURA: 2M TIPO DE MATERIAL: FIBRA DE PET E RESINA SINTÉTICA	69,13
81	1	UN	00000040832- CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGÁVEIS E BATERIA 9V	90,99
82	90	PCTE	00000030474- CARTÃO DE PONTO MENSAL - RB 100 CARTÕES 35 MM X 179 MM	34,48
83	20	UN	00000037644- CARTELA MEIA PÉROLA ADESIVA COM 360 PEÇAS, CARTELA PÉROLA 5MM.	18,60
84	20	UN	00000037646- CARTELA MEIA PÉROLA ADESIVA COM 360 PEÇAS, CARTELA PÉROLA 8MM.	27,20
85	430	UN	00000037647- CARTOLINA 140G 50CM X 66CM NAS SEGUINTE CORES E QUANTIDADES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL, ROSA, PALHA/BEGE.	3,51
86	100	FLS	00000037648- CARTOLINA LAMINADA 150G. 49CM X 59CM SENDO 26 FOLHAS DE CADA COR: PRATA, DOURADA, VERMELHA, VERDE E AZUL	4,65
87	105	UN	00000037650- CHAPÉU DE PALHA NATURAL ADULTO, DESFIADO, PARA FESTA JUNINA	15,68
88	1000	UN	00000037652- CHAVEIRO PARA FOTO 3X4 DE ACRÍLICO PARA PERSONALIZAR	12,53
89	310	M2	00000037653- CHITÃO ESTAMPADO TECIDO DE CHITÃO ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,50M. ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS	24,14
90	43	CX	00000019496- CLIPS 1/0-NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICA-MENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM 500 GRAMAS	41,63
91	90	CX	00000019497- CLIPS 2/0-NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM 500 GRAMAS	33,77
92	50	CX	00000019498- CLIPS 6/0-NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICA-MENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM 500 GRAMAS	26,61
93	67	CX	00000019499- CLIPS 8/0-NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICA-MENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM 500 GRAMAS.	30,45
94	17	CX	00000037655- CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 0, PACOTE COM 500 GRAMAS	29,33
95	191	UN	00000018328- COLA BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, TB 40GR, BRANCA USADA PARA COLAR DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, CARTOLINAS E FOTOS.	8,10
96	62	UN	00000000364- COLA BRANCA C/ 1 LITRO ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	42,23
97	440	UN	00000000917- COLA BRANCA C/90 GR ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	10,81
98	50	CX	00000033219- COLA COLORIDA SEM GLITER, ATÓXICA, FRASCO COM 25G NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO. COMPOSIÇÃO: LATÉX PVA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. CAIXA COM 6 CORES	14,66
99	110	CX	00000017220- COLA GLITER ATÓXICA, FRASCO COM 25G NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, PRATA E DOURADO. CAIXA COM 6 CORES	17,69
100	35	UN	00000020467- COLA PARA COURO ADESIVO INSTANTÂNEO 20 GR	13,29
101	110	FRS	00000020466- COLA PARA EVA 35G TRANSPARENTE. COLA EVA E ISOPOR.	12,06
102	2	CX	00000018343- CONTRA CHEQUE LABO 02 COM BLOQUEIO, 2 VIAS 210MM X 140MM, CX COM 3000 JOGOS.	1.007,57
103	310	M2	00000037726- CORDA DE BACALHAU (SISAL), TORCIDA 10MM, 100% NATURAL.	92,31
104	50	UN	00000038608- CORDÃO CRACHA LISO COM PRESILHA FABRICADO COM FIOS 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, ACOMPANHA O CLIPS JACARÉ PARA FIXAR O CRACHÁ AO CORDÃO. ESPESSURA: 10 MM, ACABAMENTO: LISO, MATERIAL: POLIÉSTER E METAL, TAMANHO: 42CM, COR A DEFINIR NA HORA DA COMPRA, SIMILAR A MARCA: MARES	8,15
105	710	UN	00000018331- CORRETIVO FITA, MEDINDO 4,2MM X 8,5MM, EM FORMATO ROLLER, PARA CORREÇÃO DE TEXTOS, 12M	19,08



106	60	UN	00000017301- CORRETIVO LIQUIDO FRASCO COM 18ML A BASE DE AGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA, ATOXICO E LAVAVEL.	19,95
107	75	UN	00000040828- DESCANSO ERGONÔMICO PARA PÉS COM REGULAGEM INDISPENSÁVEL PARA QUEM PASSA LONGAS HORAS TRABALHANDO SENTADO, ESTE APOIO PARA PÉS SE ADAPTA PERFEITAMENTE A QUALQUER AMBIENTE. EM CONFORMIDADE COM A NR17 ERGONOMIA, FOI PROJETADO PENSANDO EM CONFORTO E BEM-ESTAR. SUA ESTRUTURA ERGONÔMICA PERMITE MANTER UMA POSTURA CORRETA DURANTE O TRABALHO, EVITANDO DORES NAS COSTAS E NOS PÉS E SUA REGULAGEM COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, PERMITE AJUSTE NA ALTURA DO APOIO, GARANTINDO UM MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E BASE DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM RANHURAS PARA VENTILAÇÃO, GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA E SEU DESIGN COMPACTO PERMITE SER TRANSPORTADO FACILMENTE. FICHA TÉCNICA: DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM (L) X 35CM (P), COR PRETA FOSCA, PESO APROXIMADO DE 1,2KG E PESO SUPORTADO DE 15 KG. SIMILAR A MARCA: MULTIVISÃO, MODELO: APOIOPR	95,00
108	5	UN	00000040847- DOMINÓ APRENDENDO NÚMEROS E QUANTIDADES, 28 PEÇAS E IDADE 4+	31,55
109	5	UN	00000040848- DOMINÓ: DINOSSAURO 28 PEÇAS E 4+	31,33
110	5	UN	00000040849- DOMINÓ: PRINCESA, 28 PEÇAS E IDADE 3+	30,00
111	80	ROLO	00000033220- ELÁSTICO LÁTEX 10M. NAS CORES PRETO, BRANCO A AZUL E ROSA.	8,00
112	4	PCTE	00000025459- ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 C/1100UN	21,79
113	1460	UN	00000020534- ENVELOPE PARDOS 18 X 25 CM	1,06
114	1520	UN	00000020469- ENVELOPE BRANCO 18 X 25CM	1,38
115	2335	UN	00000020468- ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM	2,68
116	1590	UN	00000012733- ENVELOPE CARTA COMUM COR BRANCA	1,03
117	3000	UN	00000019504- ENVELOPE PARDOS 240 X 340 MM ENVELOPE PARDOS - ENVELOPE KRAFT - ENVELOPE NATURAL - ENVELOPE A4 - ENVELOPE OFÍCIO DESCRIÇÃO- ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - ENVELOPES MODELO SKN 034 - TAMANHO 240X340 - GRAMATURA: 80G CARACTERÍSTICAS: - GERAL: ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, IDEAL PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. - PRODUZIDOS COM PAPÉIS DE ALTA QUALIDADE, OS ENVELOPES PODEM SER UTILIZADOS EM DIVERSOS SEGMENTOS. - MARCA: SCRITY - UNIDADE: 1 CAIXA - PRODUTO POR EMBALAGEM: 250 UNIDADES - COR: NATURAL (PARDOS)- MATERIAL / MODELO: SKN 034 - DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM) IDEAL PARA FOLHAS OFÍCIO E A4	2,95
118	500	UN	00000040839- ENVELOPE SACO BRANCO 12 CM X17,5CM COR BRANCA	1,11
119	54	CX	00000037732- ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 176 X 250MM, CAIX COM 250 UN.	109,57
120	6	CX	00000037733- ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 260 X 360MM, CAIX COM 250 UN.	114,08
121	40	PCTE	00000035816- ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM PLÁSTICO PRETO FAB BRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDOS, DIÂMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS. 24 KG/75 GR, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	43,37
122	21	PCTE	00000030213- ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDOS, DIÂMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS. 24 KG/75 GR, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	47,33
123	21	PCTE	00000035815- ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 23 MM PLÁSTICO PRETO FAB BRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDOS, DIÂMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS. 24 KG/75 GR, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	59,73
124	30	PCTE	00000037737- ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29 MM PLÁSTICO PRETO FAB ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29 MM PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDOS, DIÂMETRO DE 07MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24KG/75G), COM COMPRIMENTO DE 33CM. PACOTE COM 50 UM.	77,23
125	15	PCTE	00000037738- ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40 MM PLÁSTICO PRETO FAB ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40 MM PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDOS, DIÂMETRO DE 07MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24KG/75G), COM COMPRIMENTO DE 33CM. PACOTE COM 50 UM.	115,42
126	15	PCTE	00000019698- ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 07MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	25,72



127	5	KIT	00000040835- ESPONJAS PARA MAQUIAGEM - KIT COM 4 ESPONJAS	40,67
128	90	UN	00000018361- ESTILETE COM LAMINA DE 18MM, APRESENTANDO GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO, SISTEMA PARA AVANÇO E RECOLIMENTO ESCALONADOS DA LÂMINA, COM DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA.	19,95
129	4	CX	00000037740- ETIQUETA ADESIVA 25,4MM X 101,6MM MODELO: CARTA ETIQUETA ADESIVA 25,4MM X 101,6MM MODELO: CARTA UTILIZADAS NO ESCRITÓRIO, NO TRABALHO, NA ESCOLA OU EM CASA, MANTEM UM ALTO NÍVEL DE APRESENTAÇÃO. FORMATO DA FOLHA: CARTA 215,9MM X 279,4MM, TAMANHO DA ETIQUETA: 25,40MM X 101,60MM, ETIQUETA POR FOLHA: 20 ETIQUETAS, TOTAL DE FOLHAS NA EMBALAGEM 100 FOLHAS, TOTAL DE ETIQUETAS NA EMBALAGEM: 2.000 ETIQUETAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 22,6CM X 30,7CM X 1,9CM, PESO: 1,1KG. SIMILAR A MARCA IMPRIMASTER, REFERÊNCIA: 3006181	73,96
130	73	ROLO	00000018372- ETIQUETA AUTO ADESIVA, MEDINDO 80MMX45MM RETANGULAR, C/ 500 UN	62,59
131	19	ROLO	00000017305- ETIQUETA AUTO ADESIVA, RETANGULAR BORDAS ARREDONDADAS, COR BRANCA, MEDINDO 25 X 05M, ROLO COM 420 UNIDADES	20,46
132	17	ROLO	00000017306- ETIQUETA AUTO ADESIVA, RETANGULAR, BORDAS ARREDONDADAS, COR BRANCA, MEDINDO 38 X 05M ROLO COM 250 UNIDADES	61,63
133	12	ROLO	00000019506- ETIQUETA AUTO ADESIVA, RETANGULAR, BORDAS ARREDONDADAS, COR BRANCA, MEDINDO 45 X 05M COM 250 UNIDADES.	78,77
134	9	PCTE	00000037741- ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET + LASER DISPONÍVEL ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET + LASER DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS, CARTA 215,9 X 279,4 MM E A4 210 X 297 MM. 70G. PACOTE COM 100UN. TAMANHOS E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA COMPRA	91,78
135	32	UN	00000017160- EXTRATOR DE GRAMPO TIPO GARRA IDEAL PARA REMOVER GRAMPOS 24/6 E 26/6.	7,18
136	31	UN	00000018333- EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE TIPO ESPÁTULA	10,14
137	2	UN	00000033221- FECHO DE CONTATO EM FORMATO FITA INCLUSO, LADO MACHO E LADO FÊMEA, NA COR BRANCA (ROLO 3,65 M X 2CM)	46,46
138	250	UN	00000037743- FICHA PAUTADA CINCO OITAVOS, GRAMATURA 180G/M FORMATO 203MM X 127MM	17,37
139	213	UN	00000037745- FITA ADESIVA 12MM X 50M PRODUZIDA EM FILME C/ C/25 MICRAS.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, RESINAS DE BORRACHA E TUBETE DE PAPELÃO. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, MARCA E DADOS DO FABRICANTE.	5,97
140	110	UN	00000030120- FITA ADESIVA COLORIDA CELULOSE MEDINDO 12 MM X 33M ,NAS CORES AMARELO, VERDE E ROSA.SENDO 10 UNIDADES DE CADA COR.	7,97
141	20	UN	00000037747- FITA ADESIVA DE PAPELARIA MARROM 48MM X 45M POLIPROPILENO	8,39
142	100	UN	00000037748- FITA ADESIVA DE PAPELARIA TRANSPARENTE 48 MM X 45M POLIPROPILENO.	9,07
143	10	ROLO	00000012414- FITA ADESIVA FINA 12MM X 10 M	6,50
144	90	UN	00000037750- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	9,12
145	85	ROLO	00000003381- FITA CREPE 18MM X 50M DE BOA QUALIDADE COR BRANCA IGUAL OU SUPERIOR A 3 M	11,81
146	160	ROLO	00000020568- FITA CREPE 25MM X 50M DE BOA QUALIDADE COR BRANCA IGUAL OU SUPERIOR A 3 M	21,65
147	30	ROLO	00000037754- FITA DE CETIM 25MMX10M, VÁRIAS CORES A SEREM DEFINIDAS	22,88
148	30	ROLO	00000038611- FITA DE CETIM 6 MM X 10 M CORES VARIADAS	22,60
149	70	ROLO	00000037751- FITA DE CETIM DUPLA FACE LARGURA: 06MM CORES VARIADAS. 10M	18,39
150	70	ROLO	00000037752- FITA DE CETIM DUPLA FACE LARGURA: 15MM CORES VARIADAS. 10M	25,54
151	30	ROLO	00000037755- FITA DE CETIM Nº0 4MM X 100M, FITA DE CETIM DE ALTA QUALIDADE,TEXTURA SUAVE, BRILHO SUTIL, VARIEDADE DE CORES DESLUMBRANTES, IDEAL PARA ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS, E OUTROS. LARGURA: 4MM X COMPRIMENTO: 100M, ROLO COM 100 METROS,	23,23
152	90	ROLO	00000037756- FITA DE PLÁSTICO PARA AMARRAR BALÕES, FITA DE PRESENTE, LARGURA: 5MM, COMPRIMENTO: APROX.228M, PESO: APROX. 110G NAS	25,84



			CORES: VERDE, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, DOURADO, PRATA, LILÁS, ROSA E AZUL.	
153	131	ROLO	00000037757- FITA DUPLA FACE FINA ADESIVA DOS DOIS LADOS, COM BOA QUALIDADE, BRANCA	16,25
154	93	ROLO	00000037758- FITA DUPLA FACE GROSSA ADESIVA DOS DOIS LADOS COM BOA QUALIDADE, BRANCA	24,39
155	10	ROLO	00000035841- FITA MAGNÉTICA IMÃ ADESIVA 14 X 2 - 5 M 2 POS	60,69
156	12	UN	00000037765- FITA MÉTRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO DO 1,50 M	9,79
157	40	PCTE	00000040841- FOLHA A4 BRANCA 180G/M2, 210MMX297MM, PAPEL PACOTE COM 50 FOLHAS.	9,36
158	369	FLS	00000037762- FOLHA DE E.V.A COLORIDO ESTAMPAS VARIADAS, PR PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO E CONSTAR DADOS DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	18,20
159	750	FLS	00000037764- FOLHA DE E.V.A FELPUDO PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM. NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL. SENDO 80 UNIDADES DE CADA COR. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO E CONSTAR DADO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	9,89
160	964	FLS	00000037839- FOLHA DE E.V.A LISO, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 60CM X 40CM X 1,5MM. EMBALADO E CONSTAR DADOS DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO, SENDO 30 FOLHAS DE CADA COR: VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, ROSA PELE, BRANCO, LILÁS, AMARELO, VERMELHO, ROXO, ROSA, MARROM, PRETO, CINZA, VERDE LIMÃO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA BEBÊ, AZUL BEBÊ, VERDE ÁGUA E BEGE	7,59
161	757	FLS	00000037763- FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, DOURADO, LILÁS, PRATA, ROSA, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO E LARANJA, PACOTE COM 20 UNIDADES DE CADA COR. PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 60CM X 40CM X 2 MM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO E CONSTAR DADO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	18,17
162	10	UN	00000027789- FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM PLACA DE ISOPOR EXECELENTE ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO.	9,20
163	10	UN	00000027791- FOLHA DE ISOPOR 2,5 CM PLACA DE ISOPOR EXECELENTE ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO	13,39
164	8	FLS	00000037843- FOLHA DE ISOPOR COM 5CM, PLACAS DE ISOPOR, EXCELENTE ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO A LAZER.	20,40
165	51	UN	00000037844- FURADOR DE E.V.A GRANDE, DESENHOS VARIADOS (FOLHAS, ESTRELAS, CORAÇÃO, FORMAS GEOMÉTRICAS, FLORES E ANIMAIS)	83,45
166	70	UN	00000037845- FURADOR DE E.V.A MÉDIO, DESENHOS VARIADOS (FOLHAS, ESTRELAS, CORAÇÃO, FORMAS GEOMÉTRICAS, FLORES E ANIMAIS)	52,89
167	1180	UN	00000038605- GARRAFA SQUEEZE 500 ML PLASTICO RESISTENTE, INTEIRO COLORIDO, CORES VARIADAS, DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO SILICONE ROSQUEÁVEL, ALTURA 20 CM DIÂMETRO 6,5 CM PESO 44 G VOLUME 500 ML	15,16
168	8	CX	00000037848- GIZ PASTEL SECO 36 CORES DIFERENTES PARA ATENDER SUA LIBERDADECRIATIVA, SÃO DUAS CAIXAS COM 18 CORES CADA. MEDIDAS EXTERNAS DA CAIXA: ALTURA 1,8 CM X LARGURA 10,5 CM X COMPRIMENTO 11,5 CM. MEDIDAS DO GIZ: ALTURA 0,8 CM X LARGURA 0,8 CM X COMPRIMENTO 4,5 CM, PESO: 221 GR, VALIDADE: INDETERMINADO, COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, BENTONITA E PIGMENTO. GIZ CORES BÁSICAS E FLUORESCENTES.	68,93
169	40	CX	00000037846- GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO COM 64 UN	9,33
170	180	CX	00000037847- GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO COM 64 UN.	13,67
171	16	UN	00000037849- GRAMPEADOR 100 FOLHAS 23/13 GRAMPEADOR CLASSE PROFISSIONAL 100 FOLHAS ESTE GRAMPEADOR GRANDE É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA QUEM TRABALHA COM PAPELARIA, ESCRITÓRIO OU ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. FEITO DE METAL DURÁVEL DE FERRO, ELE É RESISTENTE E PROJETADO PARA DURAR MUITO TEMPO. AS MEDIDAS DO GRAMPEADOR SÃO 28,5 CM	184,18



			DE COMPRIMENTO, 7 CM DE LARGURA E 17,5 CM DE ALTURA, TORNANDO-O GRANDE O SUFICIENTE PARA LIDAR COM TRABALHOS PESADOS.	
172	20	UN	00000007412- GRAMPEADOR ALICATE 20 FLS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO COM CABO ANATOMICO, 16,8 X 5 X 2,8 CM APROXIMADAMENTE	65,14
173	81	UN	00000037851- GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE E APUNHADURA EM BORRACHA ABS, MEDINDO APROX. 16,5 X 3,5 X CM (COMP.X LARG.FRENTE X ALT. FRENTE) NAS CORES PRATA E PRETO. GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA P/ GRAMPEAR E ALFINETAR 50 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	81,11
174	20	UN	00000037852- GRAMPEADOR PROFISSIONAL ROCAMA GRAMPEADOR ROCAMA 106/6, TIPO TAPECEIRO, GRAMPEADOR MANUAL DE METAL. 14.5CM X 11.6MM X 19CM.	110,13
175	18	CX	00000019675- GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	35,00
176	115	CX	00000037857- GRAMPO GALVANIZADO 26/6 PARA GRAMPEADOR 30FLS CONTENDO 5000 GRAMPOS, FABRICADOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, ASSEGURANDO UMA FIXAÇÃO FIRME E DURADOURA. PERFEITOS PARA ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, E USO DOMÉSTICO.	14,00
177	26	CX	00000037853- GRAMPO ROCAMA GRAMPO PARA ROCAMA 106/6, GALVANIZADO.	49,98
178	18	CX	00000033225- GRAMPOS GALVANIZADOS 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	41,32
179	2	CX	00000037856- HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) CX COM 300UN, FEITO COM ALGODÃO 100% PURO, POSSUI HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, OFERECE TODA A SUAVIDADE, CONFORTO E ABSORÇÃO PARA O CUIDADO DA SUA PELE. INDICADO PARA A HIGIENE PESSOAL DE TODA A FAMÍLIA. PODE SER USADO PARA LIMPAR DELICADAMENTE A PARTE EXTERNA DA ORELHA (DESDE QUE NÃO ATINJA O CANAL DO OUVIDO), AS DOBRINHAS DO PESCOÇO E PERNAS DO BEBÊ, ALÉM DE SER RECOMENDADO PARA APLICAR E REMOVER MAQUIAGEM. O USO INDEVIDO PODE CAUSAR DANOS. EM CASO DE PROBLEMAS, PROCURE UM MÉDICO. MANTENHA FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS. CONSERVAR EM LUGAR SECO E FRESCO. NÃO RECEBER SE A EMBALAGEM ESTIVER VIOLADA. SIMILAR A MARCA JOHNSON'S	16,20
180	10	UN	00000040845- JOGO DE CARTAS UNO: BARALHO COLORIDO 108 CARTAS IDEAL PARA GRUPOS DE 2 A 10 PARTICIPANTES	29,63
181	5	JG	00000030218- JOGO MATERIAL DOURADO 111 PEÇAS ESTE KIT AUXILIA O ALUNO NA COMPREENSÃO E USO DO SISTEMA DECIMAL E DESENVOLVE A NOÇÃO DE CÁLCULOS PELA OBSERVAÇÃO DAS REGULARIDADES.INDICADO NAS ESCOLAS COMO MATERIAL DIDÁTICO PARA OS EXERCÍCIOS DE PROPRIEDADES DAS OPERAÇÕES. CONTÉM 1 PLACA (CENTENAS), 10 PRISMAS (DEZENAS) E 100 CUBOS (UNIDADES).	135,29
182	10	UN	00000040851- JOGOS DA MEMÓRIA: 48 PEÇAS. INFANTIL	30,09
183	10	UN	00000040852- JOGOS DE XADREZ: IDADE 6+	43,33
184	5	KIT	00000037863- KIT COM 10 PINCEIS PROFISSIONAIS DE PRECISÃO PARA APLICAÇÃO COMPLETA DE MAQUIAGEM COM PRODUTOS LÍQUIDOS, CREMOSOS OU EM PÓ, FABRICADOS COM CERDAS SUPER MACIAS E DUPLAMENTE POLIDAS E INDICADOS PARA BASE, SOMBRA, BLUSH, ILUMINAR, CONTOURNO E OUTROS. SIMILAR A MARCA MACRILAN	51,15
185	400	KIT	00000017230- KIT DE TINTA GUACHE 15ML NAS CORES: AMARELO, ROSA, PRETO, VERDE, AZUL E VERMELHO, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, FRASCOS QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DE CADA COR, TAMPA C/ ROSCA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO C/ A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12,57
186	28	KIT	00000037865- KIT TINTA LIQUIDA FACIAL COM 12 UNIDADES DE 15 ML CADA. A BASE DE ÁGUA; COM CHEIRINHO DE TUTI-FRUTI; IDEAL PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL; PRONTA PARA O USO; REGULAMENTADO PELA ANVISA; SECAGEM RÁPIDA E TOTAL, COMPOSTO DE ÁGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM POTES COM, APRESENTADA EM BLISTER NAS CORES: AZUL, VERMELHA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, AMARELO, LARANJA, PRATA, LILÁS, ROSA, ROXO E PRETO, SENDO 2 UNIDADES DE CADA COR. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM.	65,97
187	5	KIT	00000037866- KIT TORRE DE GLITTER CREMOSO COM 10 CORES PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA	45,22
188	5	KIT	00000037867- KIT TORRE DE GLITTER PÓ COM 10 CORES PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA	26,66
189	5	KIT	00000037868- KIT TORRE DE TINTA CREMOSA COM 10 CORES PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA	33,74



190	50	PCTE	00000037869- LANTEJOULAS COM ACABAMENTO METALIZADO EM VÁRIAS CORES PARA ARTESANATOS, BIJUTERIAS E BORDADOS DE ROUPAS E ACESSÓRIOS. COMPOSIÇÃO: PVC METÁLICA Nº 08 - PCTE C/ 1000 UNIDADES	56,15
191	510	CX	00000037870- LÁPIS DE COR COM 24UN APONTADOS, PRODUZIDOS E EM FORMATO SEXTAVADO, EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS 100% REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA NA COR DA MINA, SENDO A BARRA INTERNA DO GRAFITE DE CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTANDO BOA PIGMENTAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR SELO INMETRO.	42,80
192	153	CX	00000037871- LÁPIS DE COR JUMBO COM 12UN APONTADOS, PRODUZIDOS EM FORMATO SEXTAVADO, EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS 100% REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA NA COR DA MINA, SENDO A BARRA INTERNA DO GRAFITE DE CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTANDO BOA PIGMENTAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR SELO INMETRO	46,99
193	5	UN	00000037872- LÁPIS DE MAQUIAGEM PARA OLHOS, PRETO, 13,5CM LÁPIS DE MAQUIAGEM PARA OLHOS, PRETO, 13,5CM	13,46
194	40	UN	00000037874- LÁPIS HB MÉDIO LÁPIS GRAFITE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. PARA ESCRITA, DESENHO E ESBOÇOS. REVESTIDO COM VERNIZ À BASE DE ÁGUA. RESISTENTE À QUEBRA. FACILIDADE DE APONTAMENTO GARANTIDA.	2,18
195	10	UN	00000037877- LÁPIS PRETO 6B. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 17,5CM X LARGURA 0,8CM X ALTURA 0,8CM, IDEAL PARA DESENHO ARTÍSTICO OU TÉCNICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIFICADA PELO FSC®.	5,69
196	100	CX	00000037878- LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 02 EM MADEIRA, LÁPIS GRAFITE PRETO FORMATO REDONDO E PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 144 UN.	67,64
197	750	UN	00000037879- LÁPIS PRETO JUMBO DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, PONTA MAX RESISTENTE	3,86
198	40	UN	00000037876- LÁPIS PRETO MACIO: 2B, 4B SENDO 30UN DE CADA	4,17
199	20	CX	00000037880- LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 175MM, COR E REVESTIMENTO PRETO. DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UN. SIMILAR A MARCA FABER CASTELL	69,83
200	26	UN	00000037883- LIVRO ATA VERTICAL, FOLHAS ENUMERADAS, CAPA PRETA DURA, SEM MARGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 203MM X 298MM, COM 100 FOLHAS	36,83
201	11	UN	00000037884- LIVRO DE PONTO PARA PROFESSORES MODELO 10 ADM ADMINISTRATIVO ESCOLAR	120,83
202	10	UN	00000037887- LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS TAMANHO: 160 X 220 MM.	32,27
203	20	ROLO	00000037892- MALHA LYCRA PARA DECORAÇÃO, COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, LARGURA: 1,8M, TIPO DE FIBRA: SINTÉTICA. NAS CORES: VERMELHO, ROSA, AZUL, VERDE, LARANJA, PRETO, MARROM, BRANCO, AMARELO, LILÁS. SENDO 1 ROLO C/ 50 METROS DE CADA COR.	668,56
204	2	KIT	00000040837- MARCADOR DE PONTO PARA CROCHÊ E TRICÔ KIT COM 100 UNIDADES	16,58
205	5	FRS	00000037895- MÁSCARA PARA CÍLIOS - PRETO - 8ML MÁSCARA PARA CÍLIOS - PRETO - 8ML	39,81
206	630	CX	00000037896- MASSA DE MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: BASE DE AMIDO, CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MOLDÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, EM CORES VARIADAS, EMBALADOS EM ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES CADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 11786. CERTIFICADO PELO INMETRO	9,97
207	48	CX	00000037904- MEADAS DE 8 METROS DE LINHA BRILHANTE E MACIA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO EGÍPCIO. AS MEADAS POSSUEM 6 FIOS SEPARÁVEIS COM UMA LEVE TORÇÃO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS, DEPENDENDO DA TÉCNICA DO BORDADO OU DO TECIDO QUE ESTIVER SENDO UTILIZADO. IDEAL PARA PONTO DE CRUZ E BORDADO LIVRE, SENDO 4 CAIXAS DAS SEGUINTE CORES: 6, 8, 10, 11, 12, 19, 39, 50, 52, 54, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 130, 131, 132, 133, 134, 240, 242, 244, 279, 280, 281, 305, 306, 307, 314, 316, 318, 320, 349, 370, 371, 1001, 1002, 1003, 1004.	30,17
208	5	UN	00000037906- MÓBIL BEBÊ MUSICAL E GIRATÓRIO - ANIMAIS DA FLORESTA, MÓBIL FEITO EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO, IDEAL PARA SER FIXADO NO BERÇO, CHIQUEIRINHO, OU QUALQUER PLATAFORMA ATRAVÉS DE ROSCA AJUSTÁVEL. COM PELÚCIAS ANTIALÉRGICAS, PRESAS COM CORDÃO ENCRADO ALTAMENTE RESISTENTE. POSSUI SISTEMA GIRATÓRIO MOVIDO À CORDA, NÃO UTILIZA PILHAS. POSSUI MÚSICA DOCE E MELODIA SUAVE PARA ACALMAR O BEBÊ, CUJO TEMPO PODE VARIAR ENTRE 1:30 E 2:00 MINUTOS. MONTAGEM FÁCIL E SEGURA,	304,83



			ATARRAXANDO COM FIRMEZA NA LATERAL DO BERÇO OU CHIQUEIRINHO DO BEBÊ. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 0 ANOS. MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO, ALTURA: 12CM, LARGURA: 26CM E COMPRIMENTO 22CM, SIMILAR A MARCA SLEEPBABY, LINHA MÓBILES	
209	5	PCTE	00000037907- MOLDE PARA MASSINHA CORTADOR MOLDE FORMINHA D E MASSINHA DE MODELAR FORMATO DE BICHINHOS, ANIMAIS, CARRINHO, CORAÇÃO ENTRE OUTROS. PACOTE COM 100 MOLDES.	45,67
210	60	UN	00000041133- NARIZ DE PALHAÇO DE LATEX COM BUZINA 6 X 4,5	18,16
211	200	UN	00000037911- NOVELO COM 1.000 METROS DE LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADO, TEX 151G, SIMILAR A MARCA CLÉA, IDEAL PARA CROCHÊ, SENDO QUE, AS CORES E QUANTIDADE DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA.	46,43
212	250	UN	00000037910- NOVELO COM 750 METROS DE LINHA, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, TEX 196,7, 147,5G, FIO NE 6/2, IDEAL PARA CRIAÇÃO DE PEÇAS DE MODA E DECORAÇÃO, SENDO QUE, AS CORES E QUANTIDADE DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA.	39,97
213	25	UN	00000041031- ORGANIZADOR DE MESA COM 9 DIVISÓRIAS EM FERRO PRETO. ORGANIZAÇÃO COMPLETA PARA MESA DE ESCRITÓRIO. ESTRUTURA EM FERRO RESISTENTE E DURÁVEL. DESIGN MODERNO E PROFISSIONAL EM TELA METÁLICA. DIVISÓRIAS QUE FACILITAM A SEPARAÇÃO DOS ITENS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: FERRO. COR: PRETA. TIPO: ORGANIZADOR DE MESA COM 9 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 11,5 X 10,5 CM.	70,09
214	140	PCTE	00000037913- PACOTE TRANSPARENTE ADESIVADO 10 CM X 15 CM C COM 50 UNIDADES.	45,56
215	100	PCTE	00000035845- PACOTE TRANSPARENTE ADESIVADO 15 CM X 22 CM C 50 UNID.	41,39
216	47	PCTE	00000037917- PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA, COM 100 UNIDA	12,74
217	15	PCTE	00000037919- PALITO DE SORVETE DE MADEIRA COM PONTA REDOND DA, 12 CM X 1 CM DE LARGURA. COM 100 UNID	11,63
218	35	PCTE	00000037921- PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO A4 100 FOLHAS A4 A ADESIVAS, FOSCO BRANCO TAMANHO A4 GRAMATURA: 115G.	49,95
219	10	UN	00000037922- PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CO CONTACT, 45CM X 2M	14,33
220	60	PCTE	00000037924- PAPEL CAMURÇA 40 X 60CM, SENDO 10 PACOTES DE CADA COR: AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETA. PACOTE COM 25 UN.	42,49
221	20	KIT	00000040834- PAPEL CARBONO PARA RISCO DE PINTURA EM TECIDO 65 CM X 44 CM. KIT COM 5 UNIDADES NA COR PRETA	13,38
222	885	FLS	00000037926- PAPEL CARTÃO USADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÕES E OUTROS. NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL ESCURO, ROSA, VERDE CLARO, LILÁS, PRETO, LARANJA, VERDE LIMÃO, MARROM, AZUL CLARO E VERDE ESCURO.	3,50
223	10	CX	00000020488- PAPEL CASCA DE OVO (21 X 29,7 CM) NAS CORES BRANCO E MARFIM, CX COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 120 G/M2 180 G/M2	63,37
224	100	PCTE	00000040868- PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE NAS CORES: AZUL VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO, PACT COM 50 FLS	27,72
225	990	PCTE	00000037928- PAPEL COLOR SET A4 210MM X 297MM 115G PACOTE C/50 BRANCO VERMELHO, AMARELO, AZUL ESCURO, ROSA, VERDE CLARO, LILÁS, PRETO, LARANJA, VERDE LIMÃO, MARROM, AZUL CLARO E VERDE ESCURO.	45,13
226	120	ROLO	00000019548- PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, VERDE AZUL. PACOTE COM 10 FOLHAS.	20,07
227	335	UN	00000020478- PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO COM MOTIVOS NATAL, INFANTIS E FLORES	7,41
228	5	PCTE	00000009449- PAPEL FANTASIA NAS CORES: VERMELHO, ROSA, AZUL VERDE, AMARELO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	48,83
229	252	PCTE	00000037942- PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4, ADESIVO PI IMPRES SÃO 210MM X 297MM PACOTE COM 50UN.	42,99
230	5	ROLO	00000037923- PAPEL KRAFT BRANCO 70G COM 100CM X 50M EMBALA	146,51
231	86	PCTE	00000037948- PAPEL OFÍCIO COLORIDO PACOTE C/100 NAS CORES PÊSSEGO, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE.	21,95
232	150	PCTE	00000038612- PAPEL PARDO 80G, 66CM X 96 CM PCTS 100 LFS TRABALHOS ESCOLARES.	190,35
233	8000	PCTE	00000037951- PAPEL SULFITE BRANCO, A4 MEDINDO: 210 MM X 297 MM, 100% CELULOSE, GRAMATURA 75G. BRANCO COM ALTA RESISTÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, ESCREVER E IMPRIMIR. PACOTES COM 500 FOLHAS	39,27



234	2	CX	00000038003- PAPEL TEXTURIZADO LINHO (21X29,7CM) CORES BRANCO E MARFIM. CAIXA COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 120G/M² 180G/M²	41,43
235	475	PCTE	00000038006- PAPEL VERGÊ 120GR 210 X 297, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 50 FOLHAS	33,00
236	230	UN	00000038007- PASTA CANALETA, TAMANHO A4, INCOLOR RESINA POLIPROPILENO GE 7100, FRISO PARA CANALETA,	4,45
237	10	UN	00000038008- PASTA CANIVETE APRESENTAÇÃO OFÍCIO COM CLIP CANIVETE OVAL	17,40
238	450	UN	00000038010- PASTA CATÁLOGO 100, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM VISOR, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS CADA, EXTENSORES DE METAL, TAMANHO OFÍCIO NA COR PRETA.	45,17
239	20	UN	00000038009- PASTA CATÁLOGO 20, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM VISOR, COM 20 ENVELOPES PLÁSTICOS CADA, EXTENSORES DE METAL, TAMANHO OFÍCIO NA COR PRETA.	20,00
240	76	UN	00000019668- PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS PASTA CATÁLOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM VISOR, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS CADA, EXTENSORES DE METAL, NO TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA.	32,73
241	120	PCTE	00000030094- PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA, EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL; ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. PESO: 0.101 KG. DIMENSÕES: 345 X 235 MM. GRAMATURA: 480G/M². ESPESSURA: 0,52. PACOTE EMBALADO COM 10 UNIDADES.	104,56
242	40	UN	00000038012- PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO, OFÍCIO CRISTAL 335 X 235MM	4,64
243	480	UN	00000038011- PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 280 G/M²; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; NAS CORES: AZUL, VERDE E VERMELHA.	4,08
244	20	UN	00000038013- PASTA DE PAPEL PLASTIFICADA, NA COR AZUL, COM GRAMPO DE TRILHO, DOIS FUROS	7,76
245	97	PCTE	00000038014- PASTA EM L A4 OFÍCIO, CRISTAL, 0.15MM, MULTICOR, IDEAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, TRABALHOS, RELATÓRIOS, ETC. PERFEITA TRANSPARÊNCIA, NÃO ADERE AO PAPEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES: 22 X 31CM; 185G, PACOTE COM 10 UNIDADES. SIMILAR A MARCA ACP, MODELO 1134/A4-CR	38,00
246	95	UN	00000012481- PASTA POLIONDA 2 CM OFÍCIO, MEDIDAS 33CM X 24 CM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	11,77
247	30	UN	00000035848- PASTA POLIONDA COM ALÇA E TRAVA DE PLÁSTICO SEM DIVISÓRIAS TAMANHO: 38 X 28 X 4,5 CM	29,53
248	105	UN	00000017319- PASTA POLIONDA GROSSA (4CM) COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CORRUGADO	11,10
249	84	UN	00000035849- PASTA POLIONDA GROSSA (6CM) COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CORRUGADO	8,21
250	44	UN	00000030229- PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS	33,02
251	37	UN	00000018397- PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS (GRANDE)	64,47
252	155	UN	00000017318- PASTA SIMPLES DE PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 300G/M², TAMANHO OFÍCIO, COM GRAMPO E TRILHO DE METAL	8,34
253	750	UN	00000014107- PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ GRAMPO DE PLÁSTICO 360MM X 230 MM COM VISOR E ETIQUETA.	9,78
254	10	UN	00000040850- PEGA VARETAS 21 PEÇAS COLORIDAS, A PARTIR DE 5 ANOS	19,60
255	40	CX	00000018398- PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNID	10,30
256	7	UN	00000018356- PERFURADOR DE PAPEL, 1 FURO EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 FOLHAS DE 75G/M², COM 1 VAZADOR NA COR PRETA.	35,92
257	30	UN	00000018355- PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 FOLHAS.	66,83
258	21	UN	00000038065- PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS. CAPACIDADE DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DISTÂNCIA DOS FUROS DE 80 MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. COM MARGEADOR DE PLÁSTICO OU METAL.	186,46
259	67	PCTE	00000038067- PILHAS AA PEQUENA; PACOTE COM 04 UNIDADES	16,79
260	57	PCTE	00000038066- PILHAS AAA PALITO; PACOTE COM 04 UNIDADES	16,00
261	130	UN	00000038068- PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA DO TIPO DESCARTÁVEL, NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA,	7,96
262	20	UN	00000038070- PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM PRETO	12,04



263	57	UN	00000040869- PINCEL PARA QUADRO BRANCO COES VARIADAS APAGA A SECO, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS	10,00
264	40	UN	00000038072- PINCEL PITUÁ REDONDO, ORDEM 462, 25 DE CADA, NA SEGUINTE NUMERAÇÃO: Nº 06 E Nº 10	31,03
265	10	UN	00000038073- PINCEL REDONDO Nº 0 FILETE, ORDEM 315, CERDAS PELO DE MARTA, CABO LONGO, INDICADO PARA PINTURA EM TECIDO, AQUARELA, TELA, CERÂMICA, PORCELANA, VIDRO E OUTRAS SUPERFÍCIES E PARA QUALQUER TIPO DE TINTA. SIMILAR AS MARCAS TIGRE OU CONDOR.	31,04
266	360	UN	00000038074- PINCEL TIPO TRINCHA PARA PINTURA EM TECIDO, C CHATO, CERDA NATURAL INDICADA PARA COBERTURA COM VOLUME, E PINTURA EM SUPERFÍCIES COMO TECIDO, TELA, PAINEL, MURAL, PAREDE, GESSO, CERÂMICA E MADEIRA. SIMILAR AS MARCAS CONDOR OU TIGRE, ORDEM 815, NUMERAÇÃO 2, 4, 8, 10, E 14.	17,18
267	20	UN	00000038075- PLACAS DE MDF PARA PINTURA EM TECIDO MEDINDO 30 X 40CM	21,77
268	45	UN	00000038076- PLÁSTICO CONTACT AUTOCOLANTE TRANSPARENTE, RO LO COM 25 METROS X 45 CM, 75 MÍCRONS	106,57
269	22	ROLO	00000038077- PLÁSTICO PARA ENCAPAR 25MX45CM TRANSPARENTE S COR: BRANCO, VERDE, AZUL E VERMELHO.	52,62
270	30	ROLO	00000038078- PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 ADEQUADO PARA LAMINAR DOCUMENTOS, CARDÁPIOS, FOTOS, CARTÕES, MAPAS. COM BRILHO, MEDINDO 220X307MM, 125 MICRAS, PACOTE COM 100UN	162,48
271	60	UN	00000038081- PORTA CANETAS E CLIPS INJETADO EM POLIESTIREN NO. NA COR FUMÊ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 170 X 70 X 80 MM.	23,08
272	240	UN	00000038082- PORTA CRACHÁ EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 X 10CM, HORIZONTAL, COM ABERTURA LATERAL, COM FURO E PRESILHA REMOVÍVEL.	9,24
273	50	UN	00000038083- PORTA CRACHÁ EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 12CM, HORIZONTAL, COM ABERTURA LATERAL, COM FURO E PRESILHA REMOVÍVEL.	9,83
274	180	UN	00000020487- PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO. DISPONÍVEL NOS TAMANHO OFÍCIO.	31,38
275	25	PCTE	00000035876- PREGADOR DE ROUPA GRANDE DE MADEIRA C 12 UNID 9 x 1x 2	7,07
276	10	CX	00000038084- PRENDEDOR PRETO PARA PAPEL 32MM, ORGANIZADOR DE PAPÉIS, DOCUMENTOS E MATERIAIS ESCOLARES, IDEAL PARA USO EM CASA, NA ESCOLA OU ESCRITÓRIO. ALTA QUALIDADE, COR: PRETO, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MODELO: PRENDEDOR PARA PAPEL, PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO: 32MM, SIMILAR A MARCA TILIBRA, CAIXA COM 12 UN	19,72
277	10	CX	00000038085- PRENDEDOR PRETO PARA PAPEL 41MM, ORGANIZADOR DE PAPÉIS, DOCUMENTOS E MATERIAIS ESCOLARES, IDEAL PARA USO EM CASA, NA ESCOLA OU ESCRITÓRIO. ALTA QUALIDADE, COR: PRETO, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MODELO: PRENDEDOR PARA PAPEL, PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO: 41MM, SIMILAR A MARCA TILIBRA, CAIXA COM 12 UN	33,45
278	15	UN	00000038086- QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPOR COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, NAS DIMENSÕES 120 CM X 90 CM.	259,43
279	5	UN	00000038087- QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPOR TE PARA APAGADOR, NAS DIMENSÕES 200CM X 150CM.	328,33
280	10	UN	00000038089- QUADRO CORTIÇA COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NAS DI MENSÕES 60CM X 40CM.	75,76
281	15	UN	00000038088- QUADRO CORTIÇA, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NAS D DIMENSÕES 1,50M X 1,20M	276,73
282	13	UN	00000038090- QUADRO MURAL DE FELTRO NAS DIMENSÕES 120CM X 90CM	265,00
283	5	UN	00000038091- QUADRO VERDE QUADRICULADO PARA SALA DE AULA, INDICADO PARA ESCRITA COM GIZ, CONFECCIONADO COM BASE DE MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO DE MADEIRA 300 X 120CM	696,00
284	10	UN	00000013472- QUEBRA CABEÇA C/ 100 PÇ	28,18
285	10	UN	00000040846- QUEBRA CABEÇA: 80 PEÇAS INFANTIL	16,15
286	1545	UN	00000038092- REFIL DE COLA QUENTE COM ESPESSURA FINA DE 11 11,2 MM, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM PISTOLA, CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDAS, VALIDADE, PESO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2,78



287	740	UN	00000038093- REFIL DE COLA QUENTE COM ESPESSURA GROSSA DE 11,4 MM, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, PRODUTO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM PISTOLA, CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDAS, VALIDADE, PESO E DADOS DO FABRICANTE.	3,33
288	430	UN	00000038097- RÉGUA PLÁSTICA FLEXÍVEL, MATERIAL: POLIESTIRE NO CRISTAL INQUEBRÁVEL, TRANSPARENTE, MARCAÇÕES DOS NÚMEROS EM COR PRETO, TAMANHO: 30CM	4,42
289	40	UN	0000009464- RÉGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	10,14
290	50	UN	00000038099- REVÓLVER PARA COLA QUENTE GRANDE, BI VOLT, 40 WATTS CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5CM, APOIO EM METAL DE 4CM X 4CM, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES DE 11,2CM, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MM X 0,75MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS, INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPÉIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS, CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	53,12
291	50	UN	00000038100- REVÓLVER PARA COLA QUENTE PEQUENA, BI VOLT, 40 WATTS CORPO MEDINDO 9 CM DE COMPRIMENTO, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES CERTIFICADAS PELO INMETRO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS, INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPÉIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS, CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	34,09
292	20	UN	00000038101- SACO PARA PRESENTE METALIZADO, 13CM X 18CM, PACOTE COM 50UN, NAS CORES: AMARELO, AZUL, PRATA, VERDE, VERMELHO.	34,96
293	30	KG	00000038102- SACO PARDO DE PAPEL APROXIMADAMENTE 13 X 30CM 5KG	59,96
294	430	UN	00000038103- SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 10X25 SACO PP, MEDIDAS: 10 X 25, ESPESSURA: 006. TRANSPARENTE, BOBINA PICOTADA COM 500 UN.	34,51
295	442	UN	00000038104- SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 20X30 SACO PP, MEDIDAS: 20 X 30, ESPESSURA: 006. TRANSPARENTE, BOBINA PICOTADA COM 500 UN	30,64
296	432	UN	00000038105- SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 25X35 SACO PP, MEDIDAS: 25 X 35, ESPESSURA: 006. TRANSPARENTE, BOBINA PICOTADA COM 500 UN.	49,00
297	22	UN	00000038106- SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 35X50 SACO PP, MEDIDAS: 35 X 50, ESPESSURA: 006. TRANSPARENTE/ BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES	50,42
298	40	PCTE	00000038107- SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PI PASTA A4, 4 FURROS, PACOTE COM 100 UN.	67,03
299	30	PCTE	00000038108- SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO APROXIMADO 35 X 45CM COM 100 UN.	54,89
300	10	PCTE	00000038109- SAQUINHO DE CELOFANE TRANSPARENTE, 10X15, PACOTE COM 100	37,63
301	10	PCTE	00000038110- SAQUINHO DE CELOFANE TRANSPARENTE, 11X20, PACOTE COM 100	34,61
302	10	PCTE	00000038111- SAQUINHO DE CELOFANE TRANSPARENTE, 15X22, PACOTE COM 100	11,93
303	15	UN	00000038112- SAQUINHO DE CHUP CHUP, APROX 6X24 PACOTE COM 100 UNIDADES	14,79
304	30	PCTE	00000038113- SAQUINHO DE PIPOCA Nº2 PAPEL BRANCO MONO 14,5 X 8,5CM C/500	38,92
305	10	UN	00000038114- SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE MADEIRA POLIDO MONTESSORI, FORMAS 3D (CONJUNTO DE 10 UNIDADES)	200,12
306	30	UN	00000038115- STÊNCIL DE ACETATO, FEITO EM ACETATO ATÓXICO, DURÁVEL, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, CORTADO A LASER. PODE SER APLICADO EM SUPERFÍCIES PLANAS E CURVAS, COM TINTAS À BASE D'ÁGUA OU ÓLEO. DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS COMO: CANTONEIRA, ARABESCO, MAÇÃS, BORBOLETAS, ALFABETO, FLORES, FOLHAS, GALINHA D'ANGOLA, PÁSSAROS, CORAÇÃO, BARRADOS, RENDAS E OUTROS	14,25
307	15	UN	00000038117- SUPORTE APLICADOR PARA FITA ADESIVA LACRADORA DUREX LARGA COMPATÍVEL COM ROLOS DE FITA ADESIVA DE 50 MM A 150 MM DE LARGURA, REALIZA DIVERSAS TAREFAS. O FREIO AJUSTÁVEL PERMITE CONTROLAR A TENSÃO DA FITA, GARANTINDO UMA APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME EM TODAS AS VEZES.	69,00



308	60	UN	00000038119- SUPORTE DE MESA PARA NOTEBOOK, SUPORTE PARA MESA DE ESCRITÓRIO COMPATÍVEL COM NOTEBOOK E TABLET DE ATÉ 17", COM BASE COM 7 ÂNGULOS DE AJUSTE, AJUSTÁVEL E ERGONÔMICO, PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, FABRICADO EM ALUMÍNIO.	38,00
309	32	UN	00000038120- SUPORTE DE MONITOR COM 2 GAVETAS MADEIRA, SUPORTE PARA MESA DE ESCRITÓRIO PARA LEVANTAR O MONITOR, SUPORTE MODULAR FABRICADO EM MDF COM PINTURA UV; NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 260X390X120 MM	90,33
310	19	UN	00000038122- SUPORTE PORTA DUREX E FITA ADESIVA GRANDE COM PATÍVEL COM FITAS DE 12, 19 E 25MM DE LARGURA, PARA MESA DE ESCRITÓRIO OU USO DOMÉSTICO. BASE ANTIDERRAPANTE ROBUSTA, PESO IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO, CORTANTE DE FITA DE AÇO INOX, ALÉM DE SER RECUADO, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA E CONFORTO NO USO.	39,62
311	5	UN	00000036001- TAPETE DIDÁTICO EVA INFANTIL LETRAS NÚMEROS TATAME ALFABETO TAPETE INTERATIVO DE 4 CM COM 36 PEÇAS POSSUÍ LETRAS E NÚMEROS COLORIDOS QUE PODEM SER MONTADOS E DESMONTADOS COM FACILIDADE, DEIXANDO O APRENDIZADO DO SEU BEBE MAIS DIVERTIDO. TAPETE PEQUENO. CADA BLOCO TEM 4 CM E ELE TODO MONTADO POSSUI 24 CM.	237,63
312	6	ROLO	00000038124- TECIDO ÉTAMINE PARA BORDAR COM LINHA BRANCO, BEGE, VERDE E VERMELHO. 100% ALGODÃO, 1,4 M X 10 M	462,16
313	10	ROLO	00000040833- TECIDO GESSADO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ARTESANATO (PANO DE GESSO ENVOLTÓRIO) ROLO COM 4,5M	65,61
314	200	MT	00000040842- TECIDO MALHA COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, LARGURA: 1,6M, TIPO DE FIBRA: SINTÉTICA, CORES A DEFINIR NA HORA DA COMPRA	22,86
315	10	MT	00000038126- TECIDO OXFORD PRETO 1,50M 100% POLIÉSTER, TECIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, VERSATILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA CONFECCIONAR PEÇAS DE ARTESANATO, UNIFORMES, ROUPAS SOCIAIS, CORTINAS, ROUPAS DE CAMA, BANDÔS, DECORAÇÃO, TOALHAS DE MESA, ALMOFADAS, SAIAS E VESTIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,50M. GRAMATURA: 0,142 KG/M²	32,62
316	5	ROLO	00000038127- TECIDO PANO DE COPA LISO PARA BORDAR E PINTAR 100% ALGODÃO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FACILITAR OS TRABALHOS COM PINTURA EM TECIDO, COM OBJETIVO DE MAIOR RENDIMENTO DA TINTA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR DEFINIÇÃO DO DESENHO E UMA MENOR NECESSIDADE DE RETOQUES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: 100% ALGODÃO, DIMENSÃO: COMPRIMENTO 10M X LARGURA 70CM, GRAMATURA: 211 G/M² - 148 G/M LINEAR. SIMILAR A MARCA ESTILOTEX/REF4201, ROLO C/10M.	191,67
317	8	ROLO	00000038129- TECIDO VAGONITE PARA BORDAR COM LINHA, BRANCO BEGE, VERDE E VERMELHO, 100% ALGODÃO, 1,4 M X 10M	395,33
318	35	UN	00000038131- TESOURA DE PICOTAR AÇO INOX 7" COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO (TAMANHO APROX. 20 CM)	53,86
319	5	UN	00000038610- TESOURA ELASTICA CIRCULAR	13,35
320	15	UN	00000038132- TESOURA ESCALOPE GRANDE PROFISSIONAL PARA ARTESANATO, TECIDO, PAPEL, EVA. LÂMINA DE AÇO, 23CM DE COMPRIMENTO.	44,87
321	385	UN	00000038133- TESOURA ESCOLAR PEQUENA EM AÇO INOX TEMPERADO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS PONTA ARREDONDADA, MEDIDA MÍNIMA DE 11CM.	7,86
322	130	UN	00000038134- TESOURA USO GERAL AÇO INOX 7" COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO, EM FORMATO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA APROXIMADA: 21,2CM DE COMPRIMENTO, 7,5CM DE LARGURA, 1,5CM DE ALTURA E PESO DE 78G	23,63
323	5	POTE	00000038135- TINTA CREMOSA BRANCA PARAMAQUIAGEM ARTÍSTICA 60G	66,15
324	10	KIT	00000038613- TINTA FACIAL; COMPOSTO DE ÁGUA, ESPESSANTE, C TINTA FACIAL; COMPOSTO DE ÁGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM POTES COM 05 GRAMAS, APRESENTADA EM BLISTER COM DEZ CORES DIVERSAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	53,52
325	50	POTE	00000038137- TINTA GUACHE POTES DE 250 GRAMAS CORES VARIADAS TINTA GUACHE POTES DE 250 GRAMAS CORES VARIADAS	13,83
326	20	UN	00000038139- TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, 40 ML; COM BICO TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, 40 ML; COM BICO DOSADOR. 40 ML, NAS CORES AZUL E PRETA,	12,00



327	450	FRS	00000038140- TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 37 ML, TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA PINTURA EM TECIDO DE ALGODÃO, SUPER RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO, APRESENTADA EM MAIS DE 120 CORES FOSCAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, PRONTA PARA USO. APÓS A PINTURA, AGUARDAR 72 HORAS PARA LAVAGEM. SIMILAR A MARCA ACRILEX, SENDO QUE, AS CORES E A QUANTIDADE DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA.	9,01
328	20	FRS	00000038143- TINTA RELEVO ACRIPUFF FRASCO DE 35ML, NA COR TINTA RELEVO ACRIPUFF FRASCO DE 35ML, NA COR VERMELHO	12,48
329	40	FRS	00000038144- TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER METÁLICO OUR RO, FRASCO DE 35ML	10,52
330	10	FRS	00000038145- TINTA RELEVO EXPANSÃO A CALOR, FRASCO DE 35ML TINTA RELEVO EXPANSÃO A CALOR, FRASCO DE 35ML.	11,98
331	105	ROLO	00000038146- TNT CORES VARIADAS, ROLO COM 50 M	148,35
332	10	ROLO	00000041085- TNT ESTAMPADO COM GLITTER ROLO 50 MTS	467,08
333	232	UN	00000038148- TOALHA DE MÃO EM CORES DIVERSAS ABSORVENTE, MACIA, TAMANHO 24 X 38CM, TECIDO 100% ALGODÃO	20,00
334	10	ROLO	00000038147- TOALHA DE MESA PVC TÉRMICA, PLÁSTICA LARG 1,40 M ROLO C/30M ESTAMPA DE ROSAS E COR DISCRETA	355,77
335	5	UN	00000040843- TORRE MALUCA BRINQUEDO DE MADEIRA EM MDF 39 P	56,00
336	6	UN	00000038149- UMEDECEDOR DE DEDO GLICERINADO, MOLHA DEDO GLICERINA 12G INCOLOR, DESENVOLVIDO PARA SEPARAR GRANDES QUANTIDADES DE PAPÉIS. UMECTANTE PARA DEDOS, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E DE MOEDAS; A CERA FAVORECE A ADERÊNCIA DA PELE COM O PAPEL, FACILITANDO O MANUSEIO E SEPARAÇÃO DAS PÁGINAS EVITANDO QUE ROTINAS COMO, CONTAGEM DE PÁGINAS, PAPEL MOEDA OU DINHEIRO LEVEM MAIS TEMPO QUE O NECESSÁRIO; PRODUTO COMPOSTO COM AGENTES QUE DIFICULTAM A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; ATÓXICO; FORMATO PASTA, À BASE DE GLICERINA; CONTÉM: 12 G	4,30



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

- ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e temos pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência de todas as informações, condições, exigências, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://licitapp.com.br/>
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;
4. Que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021;
5. Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que **não foi declarada inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe **fato impeditivo** à sua habilitação no Município de Queluzito - MG, Estado de Minas Gerais;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs:** assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a **proposta anexa** foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

15. Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do artigo 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;



17. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º da **Constituição Federal**;

18. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026.
FORNECEDOR:

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e considerando o julgamento da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da adjudicatária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro (a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, qualificada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE USO ESCOLAR E PARA AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, as especificações, os quantitativos e respectivos valores discriminados e constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1- O Órgão Gerenciador será o MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG.

3.1.1- Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021.

4.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O gerenciamento desta Ata caberá ao gestor determinado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.2- O Fiscal será aquele determinado no preâmbulo do Edital, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1- O fiscal desta Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2- O fiscal desta Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3- O fiscal desta Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

6.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal desta Ata de Registro de Preços deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica das Secretarias Municipais requisitantes, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de **01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, **e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e da emissão da respectiva nota fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

8.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo do fornecimento em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, *quando for o caso*, na forma da legislação aplicável.

8.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

8.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

8.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO de QUELUZITO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

9.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de QUELUZITO/MG, no prazo máximo definido no termo de referência, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal.

10.3- A “Ordem de Compra” será enviada à Detentora desta Ata de Registro de Preços via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

10.4- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora desta Ata de Registro de Preços, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

10.5- A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



10.6- No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7- De acordo com a legislação a Detentora desta Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.

10.8- Após o recebimento definitivo, a Detentora desta Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto, no seu prazo de validade.

10.9- Correrão por conta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as despesas com pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes nesta Ata de Registro de Preços.

11.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos o Órgão Gerenciador poderá:

11.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá fazê-las em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente e nesta Ata de Registro de Preços.

11.5- Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Detentora desta Ata de Registro de Preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

11.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

11.7- Após o fornecimento dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado;

V - Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados;

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG com o Preposto;

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

IX - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos e locais fixados;

X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura

Municipal de Queluzito - MG;

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto desta ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega dos produtos objeto desta ATA pela equipe, servidor ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, durante a sua execução;

XIV - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

XVII - Apresentar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XVIII - Fornecer os produtos com prazo de validade e/ou garantia não inferior a 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos produtos, salvo se houver outro prazo de garantia descrito na especificação do item;

XIX - Fornecer os produtos em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto nesta ATA, os prazos indicados pelos fabricantes;

XX - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XXI - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XXII - Não fornecer produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

XXIII - A Detentora desta Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações desta ATA de Registro de Preços;

XXIV - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

13.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

13.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Detentora da ATA.

13.3- Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

13.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

13.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

13.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

13.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

13.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.11- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

13.12- Notificar a Detentora da Ata, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.13- Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.14- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas da Detentora da Ata, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



14.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Detentora desta Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

15.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

15.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

15.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

15.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 15.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.1.9-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.10-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.11-** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.12-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;
- 15.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à Detentora desta Ata de Registro de Preços que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1-** Advertência;
- 15.2.2-** Multa;
- 15.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4-** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5.1- Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.9**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.2- Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Órgão Gerenciador a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Órgão Gerenciador.

15.16- Os débitos da Detentora desta Ata de Registro de Preços para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão Gerenciador, decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos/atas de registros de preços que a Detentora desta ATA possua com o mesmo Órgão Gerenciador.

15.17- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.18- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1- O registro da Detentora desta Ata de Registro de Preços será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando a Detentora:

16.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

16.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.



16.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, *quando for o caso*, observada à ordem de classificação.

16.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1- Por razão de interesse público;

16.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à DETENTORA DA ATA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme artigo 138, da Lei 14.133/2021.

16.6- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

16.7- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito - MG”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.8- A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro de preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do Exercício Financeiro de 2026:



Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PROCURADORIA JURÍDICA:	02.002.001.04.122.0013.2.004.3.3.90.30.00	15	1.500.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR:	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.162.3.3.90.30.00	69	
SECRETARIA DE FAZENDA/ SETOR DE TRIBUTAÇÃO	02.005.001.04.129.0063.2.029.3.3.90.30.00	83	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.028.3.3.90.30.00	92	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	137	1.500.000 E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO INFANTIL	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.573.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ CRECHE MUNICIPAL	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	
	02.006.001.12.365.1000.2.201.4.4.90.52.00	167	
SE TOR DE CULTURA	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190	1.500.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	215	1.543.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO INFANTIL	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	224	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234	1.500.000
FUNDO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.600.000 E 1.621.000
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.000 E
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	1.600.000
	02.007.001.10.304.1008.2.081.3.3.90.30.00	326	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000 E 1.600.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.500.000 E 1.660.000
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000 E 1.660.000 E 1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	369	1.500.000
	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	
CENTRO MUNICIPAL DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390	
CONSELHO TUTELAR	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	431	
SETOR DE ALMOXARIFADO	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446	
SECRETARIA DE OBRAS	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	5568	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

18.2- A recusa da Detentora da Ata em retirar a Ordem de Compra ou descumprir os prazos estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

18.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

18.4- A tolerância da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Detentora da ATA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.7- Incumbirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital do Processo Licitatório com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE QUELUZIO



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG



PREFEITURA DE
QUELUZITO
Uma cidade para todos!



Danilo Rodrigues de Albuquerque
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
Doc.: _____

2) _____
Nome: _____
Doc.: _____



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG

PROCESSO Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026.

CONTRATANTE: Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000.

CONTRATADO: Empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste _____ instrumento por _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório em epígrafe e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE USO ESCOLAR E PARA AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.**

1.2 - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Licitação)
- 1.2.3- A Proposta da Contratada;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados de sua assinatura.
- 2.2- Este Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais) e _____ centavos).

3.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do fornecimento/prestação de serviços do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e/ou prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

5.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.5- Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.1.8- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Queluzito/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.1.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10- A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.11- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

5.1.12- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1- Manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

6.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

6.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, *caso exigida*, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5- Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.1.7- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;

6.1.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.9- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 6.1.10- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- 6.1.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.12- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 6.1.13- Executar fielmente o plano de trabalho contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1- As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da LGPD.
- 7.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4- A Administração Municipal deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 7.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7- A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8- A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12- O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13- Os Contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º, do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- O Diretor do Departamento de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para fornecimento dos produtos/execução dos serviços, obedecidas as disposições do Edital deste Pregão Eletrônico

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

9.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra contado da convocação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Os serviços objeto deste Contrato deverão ser fornecidos de forma imediata e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **quando requisitados, diretamente em seu estabelecimento ou ainda agendado conforme cronograma estabelecido entre as partes, para prestação de serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE através de Requisição própria**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dos serviços, entre elas o transporte, taxas e impostos, funcionários, equipamentos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2- Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos ou prestados na zona urbana do Município de Queluzito (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra e/ou Ordem de Serviços.

10.3- Os produtos/serviços serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.



10.4- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.5- Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ou prestação de serviços do presente instrumento de Contrato, inclusive pessoal, equipamentos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A gestão deste Contrato caberá ao designado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.2- O servidor designado como fiscal, conforme preâmbulo do Edital, que zelará pela fiel execução do Contrato, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.1- O fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da prestação de serviços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.2- O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3- O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

11.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal deste Contrato deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica da Secretaria Municipal requisitante, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1- O objeto deste Contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento



provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes neste Contrato.

12.2- O gestor/fiscal do presente Contrato da Prefeitura Municipal de Queluzito (MG) não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste instrumento ou outro definido pelo gestor/fiscal, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE

13.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

14.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação, quando exigível;

14.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

14.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 14.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9- Der causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.10- Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11- Der causa à inexecução total do Contrato;

14.1.12- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, inclusive quando houver descumprimento ou atraso nos horários e datas previamente avençados;

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência;

14.2.2- Multa;

14.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados: 14.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida; 14.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato relativo ao objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5.1- Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.9**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.2- Para as infrações previstas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.3- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.17- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.18- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.19- A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.20- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.21- Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida CONTRATANTE, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.3- Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4- O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.



15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Queluzito, para o ano de 2026, nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PROCURADORIA JURÍDICA:	02.002.001.04.122.0013.2.004.3.3.90.30.00	15	1.500.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR:	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.162.3.3.90.30.00	69	
SECRETARIA DE FAZENDA/ SETOR DE TRIBUTAÇÃO	02.005.001.04.129.0063.2.029.3.3.90.30.00	83	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.028.3.3.90.30.00	92	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	137	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO INFANTIL	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.500.000 E 1.573.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ CRECHE MUNICIPAL	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	
	02.006.001.12.365.1000.2.201.4.4.90.52.00	167	
SE TOR DE CULTURA	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190	1.500.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	215	1.543.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO INFANTIL	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	224	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234	1.500.000
FUNDO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	



	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.600.000 E 1.621.000
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.000 E
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	1.600.000
	02.007.001.10.304.1008.2.081.3.3.90.30.00	326	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000 E 1.600.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.500.000 E 1.660.000
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000 E 1.660.000 E 1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	369	1.500.000
CENTRO MUNICIPAL DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	
CONSELHO TUTELAR	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390	
SETOR DE ALMOXARIFADO	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	431	
SECRETARIA DE OBRAS	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	5568	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, podendo ser subcontratada parcelas referentes à prestação de serviços do objeto.

17.2- Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4- A CONTRATADA apresentará à Administração Municipal documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.5- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.6- Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

17.6.1- A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015;

17.6.2- A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.6.3- A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

17.6.4- Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que disponibilizada tal ferramenta pelo sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

19.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1- Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

21.2- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

22.1- Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FÔRO

23.1- É competente para dirimir as dúvidas, pendências ou litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme artigo 92, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021, o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

MUNICÍPIO DE QUELUZITO
DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
Doc.: _____

2) _____
Nome: _____
Doc.: _____